



10

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N. 23.019

BELÉM — SABADO, 10 DE MAIO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL  
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO  
GABINETE MILITAR  
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

### Secretariado

Secretário de Estado de Governo  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. MANOEL AYRES  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR  
Secretário de Estado de Agricultura  
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA  
Consultor Geral do Estado  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, respondendo

### NESTA EDIÇÃO

#### 1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS — ns. 9.114, 9.115, 9.118, 9.119, 9.120,  
9.121, 9.122, 9.123, 9.124, 9.125, 9.126  
e 9.127

PORTARIAS — ns. 3.022, 3.024, 3.029, 3.030, 3.031,  
3.032 e 3.035

do Governo do Estado  
—XXXXX—

PORTARIAS — do Ministério da Fazenda  
da Secretaria de Estado da Fazenda

—XXXXX—

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.74  
de Cia. Agro-Industrial da Amazônia — AGRIMAZON  
de Sociedade Eunice WEAVER

—XXXXX—

EDITAL, NOTAS, PORTARIA E RESOLUÇÃO  
do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

—XXXXX—

PORTARIAS E RESOLUÇÕES — do Tribunal de Contas  
do Estado do Pará



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9114 DE 07 DE  
MAIO DE 1975

Designa substituto para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica designado, nos termos do item II. "in fine" do § 4.º do artigo 47.º do Decreto-Lei Estadual n.º 164, de 23 de fevereiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios) João Evangelista Pereira da Silva, para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, na qualidade de substituto eventual, nas faltas e impedimentos do Prefeito nomeado que não excedam de trinta (30) dias.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 1443).

DECRETO N. 9115 DE 07 DE  
MAIO DE 1975

Compõe o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário — FDA

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício n.º 271/75—GAB, datado de 22/4/1975 do titular da Secretaria de Estado de Agricultura;

Considerando o disposto pelo Decreto Lei n.º 57, de 22 de agosto de 1969, que criou o Fundo de Desenvolvimento Agrário—FDA;

Considerando o disciplinado no artigo 6.º do capítulo II, do Decreto n.º 6.833, de 23 de agosto de 1969, que aprovou o Regulamento do FDA;

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica composto o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário que será integrado pelo presidente e demais membros, abaixo relacionados:

**Presidente**

— Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS — Secretário de Estado de Agricultura.

**Membros**

— Eng.º Agr.º RAUMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS — Respondendo pelo Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo.

— Eng.º Agr.º AUGUSTO RODRIGUES FILHO — Diretor do Departamento de Produção e Assistência

— Eng.º Agr.º SAMUEL DA SILVA COSTA — Diretor do Departamento de Engenharia Rural.

— Eng.º Agr.º WALDEMAR CARDOSO — Representante do Escritório Técnico de Projetos

— Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES — Representante do Banco do Estado do Pará

— Eng.º Agr.º JOSÉ MARIA DO AMARAL RAMOS — Representante do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

— Dr. ALMIR FORTES DA COSTA Representante da Secretaria de Estado da Fazenda

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 1443).

DECRETO N. 9118 DE 07 DE  
MAIO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Torna sem efeito o Decreto n.º 9.078 de 03 de abril de 1975 que reconduziu, nos termos da Lei n.º 4.093 de 05 de fevereiro de 1968, pelo prazo de cinco (5) anos a partir de 8 de maio de 1975, o bacharel em direito e professor José Valente Ribeiro para o exercício das funções de Membro do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ANTONIO GOMES MOREIRA  
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1443).

DECRETO N. 9119 DE 07 DE  
MAIO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica nomeado, nos termos da Lei n.º 4093, de 05 de fevereiro de 1968 com mandato até 04 de fevereiro de 1976, o professor José Valente Ribeiro para Membro do Conselho Estadual de Educação na vaga ocorrida com a renúncia do Professor Clóvis Silva de Moraes Rego.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ANTONIO GOMES MOREIRA  
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1443).

DECRETO N. 9120 DE 07 DE  
MAIO DE 1975

Approva o Convênio ICM 06/75, de 15 de abril de 1975

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica introduzido na Legislação Estadual o Convênio ICM 06/75, que deste faz parte integrante, celebrado com a Fazenda dos Estados, realizada em Brasília-DF, no dia 15 de abril de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

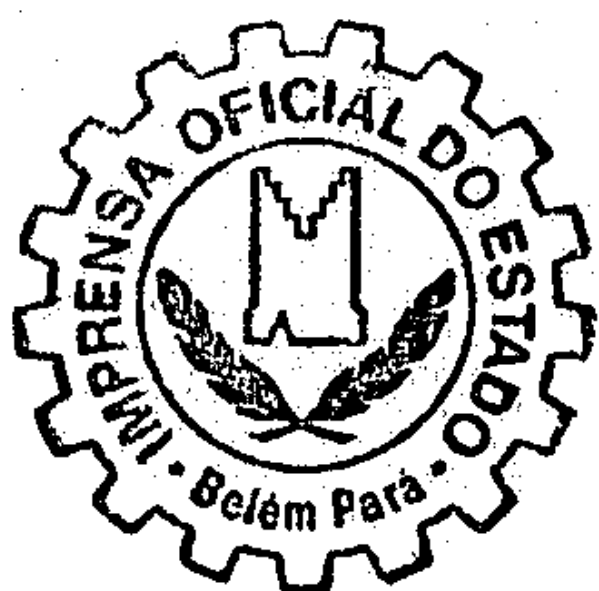
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIELA  
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 06/75

Concede isenção de ICM sobre as saídas de produtos classificadas nas posições 73 26 01 00, 73 14 01 01 e 87 01 00 00 e saídas de máquinas e implementos agrícolas.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal,





## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

### FONES:

Gabinete do Diretor	26-0858
Diretoria de Administração	26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação	26-0859

Diretor-Presidente  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação  
e Divulgação  
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Ms Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Azul . . . . .	500,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral . . . . .	250,00	umenta . . .	1,00
N.º avulso. . . . .	2,00		
		<b>Publicações</b>	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10,50
		Página de Contabilidade - preço fixo . . . . .	1.200,00
Azul . . . . .	200,00		
Semestral . . . . .	400,00		

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS  
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a cir-  
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias  
no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e ou-  
tros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque  
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução  
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de  
abril de 1975, tendo em vista o disposto  
na Lei Complementar n. 24, de 07 de  
janeiro de 1975, resolvem celebrar o se-  
guinte:

#### CONVÊNIO

Cláusula Primeira — Ficam isentas  
do Imposto sobre Circulação de Mercan-  
dorias as saídas dos produtos nacionais  
classificados nas posições 73.26.01.00, . .  
73.14.01.01 e 37.01.00.00 da NBM e as  
saídas de máquinas e implementos agrí-  
colas de produção nacional, relaciona-  
dos em anexo à Portaria n. 668 do Mi-  
nistro da Fazenda, de 11 de dezembro  
de 1974.

Cláusula Segunda — Fica revogado  
o Convênio AE—09/74, de 11 de dezem-  
bro de 1974.

Cláusula Terceira — Este convênio  
entrará em vigor na data da publicação  
de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

A C R E

EDSON CARDOSO NUNES

A L A G O A S

OSVALDO SEMIÃO LINS

A M A Z O N A S

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GON-  
ÇALVES

B A H I A

JOSÉ BRITO ALVES

C E A R Á

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

D I S T R I T O F E D E R A L

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

E S P I R I T O S A N T O

ARMANDO DUARTE RABELO

G O I Á S

ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COU-  
TINHO

M A R A N H A O

PEBRO NOVAIS LIMA

M A T O G R O S S O

OCTAVIO DE OLIVEIRA

M I N A S G E R A I S

JOÃO CAMILO PENNA

P A R Á

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

P A R A Í B A

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

P A R A N Á

JAIME PROSDÓCIMO

P E R N A M B U C O

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SO-  
BRINHO

P I A U Í

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

R I O D E J A N E I R O

LUIS ROGÉRIO METRAUD DE CASTRO

L E I T E

R I O G R A N D E D O N O R T E

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

R I O G R A N D E D O S U L

JORGE BABOT MIRANDA

S A N T A C A T A R I N A

IVAN BONATTO

S A O P A U L O

NELSON GOMES TEIXEIRA

### S E R G I P E

ADALBERTO MOURA

DECRETO N. 9121 DE 07 DE

MAIO DE 1975

Aprova o Convênio ICM 5/75,  
de 15 de abril de 1975.

O Governador do Estado do Pará,  
usando das atribuições que lhe são con-  
feridas pelo inciso IV, do artigo 91, da  
Constituição Política do Estado e  
na forma do disposto no artigo 4.º na  
Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro  
de 1975,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica introduzido na Le-  
gislação Estadual o Convênio ICM 05/75,  
celebrado em reunião dos Secretários de  
Fazenda dos Estados, realizada em Bra-  
sília—DF, no dia 15 de abril de 1975,  
que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. DA ALMEIDA DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. LILMO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

#### CONVÊNIO ICM 05/75

Estabelece estímulo fiscal nas  
saídas para o exterior de carne  
bovina congelada e industriali-  
zada.

O Ministro de Estado da Fazenda e  
os Ministros de Fazenda ou de Finan-  
ças dos Estados e do Distrito Federal,  
reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de  
abril de 1975, tendo em vista o disposto  
na Lei Complementar n. 24, de 07 de  
janeiro de 1975, resolvem celebrar o se-  
guinte:

#### CONVÊNIO

Cláusula Primeira — O disposto na  
cláusula quarta do Convênio AE 1/73, de  
11 de janeiro de 1973, deixa de se aplicar  
às exportações de carne bovina indus-  
trializada ficando estabelecido o estí-  
mulo fiscal às exportações dos produtos  
classificados nos códigos da NBM . . . .  
02.01.01.00, 02.06.03.00 e 16.02.01.00.

Cláusula Segunda — Ficam os sig-  
natários autorizados a dispensar a exi-  
gência prevista na cláusula primeira do  
Convênio AE 18/72, de 1.º de dezembro  
de 1972.

Cláusula Terceira — Este convênio  
entra em vigor na data de sua ratifica-  
ção nacional, aplicando-se às operações  
cujas Guias de Exportação tenham sido  
emitidas a partir de 23 de março de . .  
1975.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

A C R E

EDSON CARDOSO NUNES

A L A G O A S

OSVALDO SEMIÃO LINS



A M A Z O N A S  
LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES  
B A H I A  
JOSE BRITO ALVES  
C E A R Á  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA  
DISTRITO FEDERAL  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
ESPIRITO SANTO  
ARMANDO DUARTE RABELO  
G O I Á S  
ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO  
MARANHÃO  
PEDRO NOVAIS LIMA  
MATO GROSSO  
OCTAVIO DE OLIVEIRA  
MINAS GERAIS  
JOAO CAMILO PENNA  
P A R Á  
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
P A R A Í B A  
LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO  
P A R A N Á  
JAIME PROSDOCIMO  
PERNAMBUCO  
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO  
P I A U Í  
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA  
RIO DE JANEIRO  
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO  
LEITE  
RIO GRANDE DO NORTE  
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO  
RIO GRANDE DO SUL  
JORGE BABOT MIRANDA  
SANTA CATARINA  
IVAN BONATTO  
SÃO PAULO  
NELSON GOMES TEIXEIRA  
S E R G I P E  
ADALBERTO MOURA

DECRETO N. 9122 DE 07 DE  
MAIO DE 1975  
Aprova o Convênio ICM 4/75  
de 15 de abril de 1975.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com observância do que estabelece o artigo 4.º da Lei Complementar n. 24, de 7 de abril de 1975.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica introduzido na Legislação Estadual, o Convênio ICM 04/75, firmado em reunião dos Secretários de Fazenda dos Estados realizada em Brasília—DF, no dia 15 de abril de 1975, que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

**CONVÊNIO ICM 04/75**

Dispõe sobre concessão de isenção e redução de base de cálculo do ICM para o setor de pedras e metais preciosos.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de abril de 1975, tendo em vista e disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

**CONVÊNIO**

Cláusula Primeira — Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas de produtos relacionados na Tabela I, anexa.

Cláusula Segunda — A base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, nas saídas dos produtos relacionados na Tabela II, fica reduzida:

a) de 80% nas saídas realizadas até 31 de agosto de 1975;

b) de 50% nas saídas realizadas a partir de 1.º de setembro de 1975.

Cláusula Terceira — A regularização dos estoques nos termos do art. 2.º do Decreto-Lei Federal n. 1.370, de 9 de

dezembro de 1974, prorrogado pelo de n. 1.399, de 10.4.75, far-se-á independentemente do pagamento do imposto correspondente às etapas anteriores o qual será exigido quando da saída respectiva, ressalvado o disposto nas cláusulas primeira e segunda.

Parágrafo único — Para fazer jus ao benefício previsto nesta cláusula os contribuintes deverão apresentar, até o dia 30 de junho de 1975, um demonstrativo das mercadorias acrescentadas aos estoques, agrupadas segundo as Tabelas I e II e respectivos valores.

Cláusula quarta — Não se exigirá o estorno dos créditos relativos às matérias primas, aos produtos intermediários, ao material de embalagem e produtos acabados existentes em estoque na data do início da vigência da isenção e da redução estabelecidas neste convênio.

Cláusula Quinta — Fica acrescentada à Cláusula IV do Convênio AE—1/70 a alínea "1", com a seguinte redação:

"1) pedras preciosas, semi-preciosas e metais preciosos compreendidos no capítulo 71 da NBM".

Cláusula Sexta — Este convênio entrará em vigor na data da publicação a que se refere o artigo 5.º da Lei Complementar n. 24, de 07.01.75.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975.

**TABELA I**

C ó d i g o		M e r c a d o r i a s
Posição	Subposição e Item	
71.02	01.00	Diamantes Industriais
	02.02	Lapidados
	02.99	Qualquer outro
	04.00	Outras pedras preciosas e semi-preciosas, trabalhadas ou lapidadas
71.04	00.00	Pós de pedras preciosas ou semi-preciosas, e de pedras sintéticas
71.05	00.00	Prata e suas ligas (inclusive a prata dourada e a prata platinada) em bruto ou semi-trabalhada
71.07	00.00	Ouro e suas ligas (inclusive o ouro platinado) em bruto ou semi-trabalhado
71.09	00.00	Platina e metais do grupo da platina e suas ligas, em bruto ou semi-trabalhados
71.11	00.00	Cinzas de ourivosaria, fragmentos e desperdícios ou resíduos de metais preciosos.

— x x —  
**TABELA II**

C ó d i g o		M e r c a d o r i a s
Posição	Subposição e Item	
71.06	00.00	Folheados de prata, em bruto ou semitrabalhados
71.08	00.00	Folheados de ouro sobre metais comuns ou sobre prata, em bruto ou semi-trabalhados
71.10	00.00	Folheados de platina ou de metais do grupo da platina, sobre metais comuns ou sobre metais preciosos, em bruto ou semi-trabalhados



71.12	00.00	Artigos de bijouteria e de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de folheados de metais preciosos
71.13	00.00	Artigos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de folheados de metais preciosos
71.14	00.00	Outras obras de metais preciosos ou de folheados de metais preciosos
71.15	02.00	De pedras preciosas ou semi-preciosas, com ou sem fecho
	99.00	Outros

MINISTRO DA FAZENDA  
MARIO HENRIQUE SIMONSEN  
A C R E  
EDSON CARDOSO NUNES  
A L A G O A S  
OSVALDO SEMIAO LINS  
A M A Z O N A S  
LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GON-  
CALVES  
B A H I A  
a) Hegível  
p/ JOSÉ BRITO ALVES  
C E A R Á  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA  
DISTRITO FEDERAL  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
ESPIRITO SANTO  
ARMANDO DUARTE RABELO  
G O I Á S  
ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COU-  
TINHO  
MARANHÃO  
PEDRO NOVAIS LIMA  
MATO GROSSO  
OCTAVIO DE OLIVEIRA  
MINAS GERAIS  
JOÃO CAMILO PENNA  
P A R Á  
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
P A R A Í B A  
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO  
P A R A N Á  
JAIME PROSDÓCIMO  
P E R N A M B U C O  
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SO-  
BRINHO  
P I A U Í  
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA  
RIO DE JANEIRO  
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO  
L E I T E  
RIO GRANDE DO NORTE  
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO  
RIO GRANDE DO SUL  
JORGE BABOT MIRANDA  
SANTA CATARINA  
IVAN BONATTO  
SÃO PAULO  
NELSON GOMES TEIXEIRA  
S E R G I P E  
ADALBERTO MOURA

(G. — Reg. n. 1443)

DECRETO N. 9123 DE 07 DE  
MAIO DE 1975

Aprova o Convênio ICM 2/75,  
de 15 de abril de 1975.

O Governador do Estado do Pará,  
usando das atribuições que lhe são con-  
feridas pelo inciso IV, do artigo 91, da

Constituição Política do Estado e  
de acordo com o disposto no artigo 4.<sup>o</sup>  
da Lei Complementar n. 24, de 7 de  
janeiro de 1975,

## D E C R E T A :

Art. 1.<sup>o</sup> — Fica introduzido na Le-  
gislação Estadual, o Convênio ICM 2/75,  
celebrado em reunião dos Secretários de  
Fazendas dos Estados, realizada em Bra-  
sília-DF, no dia 15 de abril de 1975,  
que a este acompanha.

Art. 2.<sup>o</sup> — Este Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

## CONVÊNIO ICM 2/75

Altera disposição do Convênio  
ICM 1/75, de 27/02/75, prorroga  
os prazos de fruição dos bene-  
fícios previstos no Convênio de  
Salvador de 22/11/66.

O Ministro de Estado da Fazenda e  
os Secretários de Fazenda ou de Finan-  
ças dos Estados e do Distrito Federal,  
reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de  
abril de 1975, tendo em vista o disposto  
na Lei Complementar n. 24, de 07 de  
janeiro de 1975, resolvem celebrar o se-  
guinte:

## CONVÊNIO

Cláusula Primeira — A cláusula ter-  
ceira do Convênio ICM 1/75 passa a vi-  
gorar com a seguinte redação:

Cláusula terceira — Este convê-  
nio entra em vigor na data de sua  
ratificação, retroagindo seus efeitos  
a 27 de fevereiro de 1975".

Cláusula Segunda — Fica prorroga-  
do para 31 de dezembro de 1980 o prazo  
limite de fruição dos benefícios previs-  
tos na alínea "d", do inciso 2, da cláu-  
sula I do Convênio de Salvador, cele-  
brado a 22 de novembro de 1966.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA

MARIO HENRIQUE SIMONSEN

A C R E

EDSON CARDOSO NUNES

A L A G O A S

OSVALDO SEMIAO LINS

A M A Z O N A S  
LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GON-  
CALVES

B A H I A

JOSÉ BRITO ALVES

C E A R Á

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPIRITO SANTO

ARMANDO DUARTE RABELO

G O I Á S

ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COU-  
TINHO

MARANHÃO

PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO

OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS

JOÃO CAMILO PENNA

P A R Á

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

P A R A Í B A

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

P A R A N Á

JAIME PROSDÓCIMO

P E R N A M B U C O

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SO-  
BRINHO

P I A U Í

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO

LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO  
L E I T E

RIO GRANDE DO NORTE

JOSÉ DANTAS DE ARAUJO

Rem. ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA  
FILHO

RIO GRANDE DO SUL

JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA

IVAN BONATTO

SÃO PAULO

a) Hegível

p/ NELSON GOMES TEIXEIRA

S E R G I P E

ADALBERTO MOURA

(G. — Reg. n. 1443)

DECRETO N. 9124 — DE 7 DE MAIO  
DE 1975

Aprova o Convênio ICM 08/75 de 15  
de abril de 1975.

O governador do Estado do Pará  
usando das atribuições que lhe são con-  
feridas pelo inciso IV do artigo 91 da  
Constituição Política do Estado e de  
conformidade com o disposto no artigo  
4.<sup>o</sup> da Lei Complementar n. 24 de 7 de  
janeiro de 1975.

## D E C R E T A :

Art. 1.<sup>o</sup> — Fica aprovado o Convê-  
nio ICM 08/75, que a este integra, cele-  
brado em reunião dos Secretários de Fa-  
zenda dos Estados, realizada em Bra-  
sília-DF em 15 de abril de 1975.

Art. 2.<sup>o</sup> — Este Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1975.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Secretário de Estado de Governo  
Clóvis de Almeida Macola  
Secretário de Estado da Fazenda

**CONVÊNIO ICM 08/75**

Aprova o Regimento da Reunião de Secretários de Fazenda ou Finanças.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazendas ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

**CONVÊNIO**

Cláusula primeira — O colegiado estabelecido pela Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, passa a se denominar "Conselho de Política Fazendária", regendo-se pelo Regimento anexo.

Cláusula segunda — Este convênio entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, DF de 15 de Abril de 1975.

**MINISTRO DA FAZENDA**

**MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN**

**A C R E**

**EDSON CARDOSO NUNES**

**ALAGOAS**

**OSVALDO SEMIÃO LINS**

**AMAZONAS**

**LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES**

**B A H I A**

**JOSE BRITO ALVES**

**C E A R Á**

**FRANCISCO ASSIS BEZERRA**

**DISTRITO FEDERAL**

**FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE**

**ESPIRITO SANTO**

**ARMANDO DUARTE RABELO**

**G O I Á S**

**ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO**

**MARANHÃO**

**PEDRO NOVAIS LIMA**

**MATO GROSSO**

**OCTAVIO DE OLIVEIRA**

**MINAS GERAIS**

**JOÃO CAMILO PENNA**

**P A R Á**

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

**PARAÍBA**

**LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO**

**PARANÁ**

**JAIME PROSDOCIMO**

**PERNAMBUCO**

**GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO**

**P I A U Í**

**FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**

**RIO DE JANEIRO**

**LUIS ROGERIO MITRAUD DE CASTRO**

**LEITE**

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO**

**RIO GRANDE DO SUL**

**JORGE BABOT MIRANDA**

**SANTA CATARINA**

**IVAN BONATTO**

**SÃO PAULO**

**NELSON GOMES TEIXEIRA**

**SERGIPE**

**ADALBERTO MOURA**

(G. — Reg. n. 1443)

**DECRETO N. 9125 — DE 7 DE MAIO DE 1975.**

Aprova o Convênio ICM 7/75, de 15 abril de 1975.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar n. 24 de 7 de janeiro de 1975.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica aprovado o Convênio ICM 7/75, que a este acompanha, celebrado em reunião dos Secretários de Fazenda dos Estados, realizada em Brasília-DF, no dia 15 de abril de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

**CONVÊNIO ICM 7/75**

Visão sobre o pagamento do ICM por ocasião de exportação de fumo em folha e de seus resíduos.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

**CONVÊNIO.**

Cláusula primeira — Nas saídas para o exterior de fumo em folha e de seus resíduos sem exigência do ICM os signatários exigirão o estorno do crédito fiscal ou o pagamento do ICM diferido ou suspenso, em relação às entradas que corresponderem às citadas saídas.

Parágrafo único — Para atendimento do disposto nesta cláusula, ficam os signatários autorizados a facultar aos contribuintes a aplicação, sobre o preço FOB constante da Guia de exportação,

dos percentuais abaixo indicados, desde que o façam relativamente a todas as exportações de fumo em folha e de seus resíduos, quaisquer que sejam suas categorias, variedades ou classificações:

I — operações realizadas até ... 31.12.1974, cujo imposto ainda não tenha sido pago 4% (quatro por cento),  
II — operações realizadas a partir de 1.1.1975, cujo imposto ainda não tenha sido pago, e as operações a realizarse — 6% (seis por cento).

Cláusula segunda — Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a dispensar multas na cobrança de débitos fiscais existentes nesta data, decorrentes da obrigação referida na cláusula primeira, que resultar de operações de saídas para o exterior ocorridas até 31.12.1974.

Parágrafo único — O disposto nesta cláusula aplica-se exclusivamente aos contribuintes devedores efetuares ou iniciarem o pagamento do principal, monetariamente corrigido, dentro de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975.

**MINISTRO DA FAZENDA**

**MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN**

**A C R E**

**EDSON CARDOSO NUNES**

**ALAGOAS**

**OSVALDO SEMIÃO LINS**

**AMAZONAS**

**LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES**

**B A H I A**

**JOSE BRITO ALVES**

**C E A R Á**

**FRANCISCO ASSIS BEZERRA**

**DISTRITO FEDERAL**

**FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE**

**ESPIRITO SANTO**

**ARMANDO DUARTE RABELO**

**G O I Á S**

**ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO**

**MARANHÃO**

**PEDRO NOVAIS LIMA**

**MATO GROSSO**

**OCTAVIO DE OLIVEIRA**

**MINAS GERAIS**

**JOÃO CAMILO PENNA**

**P A R Á**

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

**PARAÍBA**

**LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO**

**PARANÁ**

**JAIME PROSDOCIMO**

**PERNAMBUCO**

**GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO**

**P I A U Í**

**FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**

**RIO DE JANEIRO**

**LUIS ROGERIO MITRAUD DE CASTRO**

**LEITE**



RIO GRANDE DO NORTE  
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO  
RIO GRANDE DO SUL  
JORGE BABOT MIRANDA  
SANTA CATARINA  
IVAN BONATTO  
SÃO PAULO  
NELSON GOMES TEIXEIRA  
SERGIPE  
ADALBERTO MOURA  
(G. Reg. — n. 1443)

DECRETO N. 9126 — DE 7 DE  
MAIO DE 1975.

Aprova o Convênio ICM 3/75, de 15 de abril de 1975.

Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e de conformidade com o disposto no artigo 4.º a Lei Complementar n. 24 de 7 de janeiro de 1975.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica introduzido na Legislação Estadual, o Convênio ICM 3/75, celebrado em reunião dos Secretários de Fazenda dos Estados, realizada em Brasília-DF, no dia 15 de abril de 1975, que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 3/75

Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICM nas saídas de mercadorias importadas, vinculadas à Política de Abastecimento do Governo Federal.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula Primeira — Nas saídas tributadas de mercadorias de origem estrangeira, promovidas pelo estabelecimento que houver realizado a importação, vinculada à Política de Abastecimento do Governo Federal, aprovada pelo Conselho Nacional de Abastecimento e isenta do Imposto de Importação, conceder-se-á um crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias calculado sobre o valor a que se refere o inciso IV do art. 2.º do Decreto-

Lei n. 406, de 31 de dezembro de 1968.

Parágrafo primeiro — A alíquota a ser utilizada para o cálculo do crédito previsto nesta cláusula será a aplicável à correspondente operação de saída.

Parágrafo segundo — Quando a saída estiver contemplada com redução de base de cálculo, o crédito a que se refere esta cláusula será calculado com igual redução.

Cláusula Segunda — Fica restabelecido o Protocolo AE 6/74, para vigorar até trinta de abril de 1975 nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Cláusula Terceira — Este convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo os efeitos da cláusula primeira a 15 de março de 1975.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA  
MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN  
A C R E

EDSON CARDOSO NUNES  
ALAGOAS  
OSVALDO SEMIÃO LINS  
AMAZONAS  
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONCALVES

B A H I A  
JOSÉ BRITO ALVES  
C E A R Á  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA  
DISTRITO FEDERAL  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
ESPIRITO SANTO  
ARMANDO DUARTE RABELO  
G O I Á S  
ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO  
PEDRO NOVAIS LIMA  
MATO GROSSO  
OCTÁVIO DE OLIVEIRA  
MINAS GERAIS  
JOÃO CAMILO PENNA  
P A R Á  
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
PARAÍBA  
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO  
PARANÁ  
JAIME PROSDÓCIMO  
PERNAMBUCO  
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

P I A U Í  
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA  
RIO DE JANEIRO  
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO  
LEITE  
RIO GRANDE DO NORTE  
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO  
RIO GRANDE DO SUL  
JORGE BABOT MIRANDA  
SANTA CATARINA  
IVAN BONATTO  
SÃO PAULO

a) ILEGÍVEL  
p) NELSON GOMES TEIXEIRA  
SERGIPE  
ADALBERTO MOURA  
(G. Reg. — n. 1443)

DECRETO N. 9127 DE 7 DE MAIO  
DE 1975

Ratifica o Convênio ICM 9/75, de 15 de abril de 1975.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e de acordo com o que estatui o artigo 4.º da Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975.,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica ratificado o Convênio ICM 9/75, de 15 de abril de 1975, que a este acompanha, celebrado pelos Secretários de Fazenda dos Estados, em reunião realizada em Brasília-DF.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Governo  
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 9/75

Dispõe sobre incentivos fiscais na área do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações equiparadas à exportação previstas no Decreto-Lei n. 1.335, de 08 de julho de 1974, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n. 1.398, de 20 de março de 1975.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 15 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

C O N V Ê N I O

Cláusula Primeira — Os Estados signatários acordam em conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) nas saídas de máquinas e equipamentos nacionais, promovidas no mercado interno pelos respectivos fabricantes, nas seguintes hipóteses e obedecida cumulativamente a condição alternativa que corresponder à espécie:

I — nas vendas destinadas à implementação de projetos que consultem ao interesse nacional, resultantes de licitação entre produtores nacionais e estran-



geiros ou de acordos de participação homologados pela CACEX do Banco do Brasil S.A., ou pelo Conselho de Política Aduaneira, quando sejam efetuadas contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento, em prazos fixados pelo Conselho Monetário Nacional, concedido por instituição financeira ou entidade governamental estrangeira, ou advindas de financiamentos de Programas de agências governamentais de crédito ou ainda provenientes de recursos próprios do investidor quando resultante de lucros não distribuídos, chamada de capital ou incorporação das reservas voluntárias;

II — obedecidos os requisitos de licitação entre produtores nacionais e estrangeiros ou de acordo de participação homologados pela CACEX do Banco do Brasil ou pelo Conselho de Política Aduaneira, nas vendas destinadas à implantação de projetos ligados ao incremento das exportações nacionais, quando os recursos em moeda estrangeira tenham efetivamente ingressado no País a título de investimento.

§ 1.º — Nos casos de acordos de participação homologados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., ou pelo Conselho de Política Aduaneira, serão dispensados os requisitos de origem de recursos previstos nesta cláusula, desde que a participação de fornecedores nacionais seja igual ou superior aos percentuais mínimos fixados em ato do Ministro da Fazenda, de que trata o parágrafo 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 1.335, de 8 de julho de 1974.

§ 2.º — Tratando-se de financiamento concedido por instituição financeira ou entidade governamental estrangeira, em que os recursos em moeda estrangeira tenham sido contratualmente destinados ao pagamento de obras civis ou outros serviços prestados no País, a isenção concedida de acordo com o "caput" desta cláusula será estendida às vendas de máquinas e equipamentos nacionais, até o valor, em moeda nacional, das divisas conversíveis provenientes do financiamento.

§ 3.º — Não se exigirá o estorno do crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias relativo às matérias primas, material secundário e material de embalagem empregados na fabricação dos produtos, objeto de saídas de que cuida esta cláusula.

Cláusula segunda — Os Estados signatários acordam em conceder o crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, instituído pelo Convênio AE-1/70, celebrado em 15 de janeiro de 1970, às operações previstas na cláusula primeira, quando tiverem sido objeto de extensão dos incentivos fiscais à exportação na área do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Cláusula terceira — A fruição dos benefícios de que trata este convênio é condicionada à comunicação prévia do titular do empreendimento à Secretaria de Fazenda do Estado onde se situem os fornecedores, instruída com a prova da obtenção dos incentivos previstos no Decreto-Lei n. 1.335, de 8 de julho de 1974, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.398, de 20 de março de 1975.

Cláusula quarta — Os benefícios fiscais de que trata este convênio, com exceção do disposto no inciso I, "in fine", da cláusula primeira, aplicam-se às operações enquadradas, por ato do Ministro da Fazenda, no disposto no artigo 1.º, e seu parágrafo 1.º, do Decreto-Lei n. 1.335/74, a partir de 09 de julho de 1974.

Cláusula quinta — Fica revogado o Convênio AE-7/74, celebrado em 31 de outubro de 1974.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975.

Ministro da Fazenda — MARIO HENRIQUE SIMONSEN; Acre — EDSON CARDOSO NUNES; Alagoas — OSVALDO SEMIAO LINS; Amazonas — LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES; Bahia — JOSÉ BRITO ALVES; Ceará — FRANCISCO ASSIS BEZERRA; Distrito Federal — FERNANDO TUPI-NAMBÁ VALENTE; Espírito Santo — ARMANDO DUARTE RABELO; Goiás — ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO; Maranhão — PEDRO NOVAIS LIMA; Mato Grosso — OCTAVIO DE OLIVEIRA; Minas Gerais — JOÃO CAMILO PENNA; Pará — CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA; Paraíba — LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO; Paraná — JAI-ME PROSDÓCIMO; Pernambuco — GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO; Piauí — FELIPE MENDES DE OLIVEIRA; Rio de Janeiro — LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE; Rio Grande do Norte — ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO; Rio Grande do Sul — JORGE BABOT MIRANDA; Santa Catarina — IVAN BONATTO; S. Paulo — NELSON GOMES TEIXEIRA; Sergipe — ADALBERTO MOURA.

(G. — Reg. n. 1443)

PORTARIA N. 3022 DE 7 DE MAIO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e em atendimento ao solicitado no ofício n. 000168/75, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E :

Determinar que continue à disposição do Poder Judiciário até 31 de dezembro do corrente ano, para funcionar no Serviço Médico do Palácio da Justiça, Edilena Ribeiro da Costa, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1975.

Prof. -Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1443)

PORTARIA N. 3023 DE 7 DE MAIO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Designar o Engenheiro Agrônomo João Batista de Melo Bastos, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, para responder pela aludida Secretaria de Estado, a contar de 06 de maio de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1975.

Prof. -Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1443)

PORTARIA N. 3.024 — DE 07 DE MAIO DE 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

Considerando a conveniência de ser dada a maior urgência à conclusão do Processo Administrativo instaurado para apurar as causas da diferença, para menor, nas rendas do Fundo de Desenvolvimento Agrário, a cargo da Secretaria de Estado de Agricultura, conforme ficou evidenciado e comprovado através de auditoria procedida pela Price Waterhouse Peat & Co.;

Considerando que, pela Portaria n. 2.985, de 15.04.75, o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, que também vem respondendo pelo expediente da Consultoria Geral do Estado, foi designado para presidir a Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela citada Portaria, para apurar mencionada diferença;

Considerando que referido servidor, pelo volume do serviço da Secretaria do Interior e Justiça e da Consultoria Geral do Estado, não dispõe de tempo para dirigir os trabalhos da mencionada Comissão, que têm caráter urgente, relevante e prioritário, preferindo a quaisquer outros encargos administrativos;

Considerando, ademais, que, segundo jurisprudência do Tribunal Federal de Recursos, as Comissões de Inquérito Administrativo devem ser integradas de funcionários no gozo de estabilidade;

Considerando, afinal, que citada Comissão ainda não instalou seus trabalhos.



**R E S O L V E :**

1. Dispensar a Comissão de Inquérito constituída pela Portaria Governamental n. 2.985, de 15 de abril de 1975.

2. Constituir, para o mesmo fim, a seguinte Comissão de Inquérito Administrativo: Dr. Jayme Nunes Lamarão, Promotor Público da Capital, Presidente; Dr. Affonso Pinto da Silva, Promotor Público da Capital e Juracy Montelero dos Santos, Contabilista do Tribunal de Contas do Estado, membros

3. A Comissão de Inquérito ora constituída deverá apurar todos os fatos relacionados com a diferença verificada para menos no recolhimento das rendas do Fundo de Desenvolvimento Agrário, inclusive verificando a Contabilidade do aludido Fundo.

4. Os trabalhos da Comissão de Inquérito têm caráter relevante e prioritário, os quais, por isso mesmo, preferem a quaisquer outros encargos administrativos.

5. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias a Comissão de Inquérito deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo o seu relatório conclusivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. Reg. — n. 1443)

**PORTARIA N. 3029 DE 09 DE MAIO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Designar Maximiano Pacheco dos Santos para exercer a função de "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, prevista no item IV, parágrafo 1.º do artigo 6.º da Lei n. 4.494 de 3 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1.º do Decreto n. 8.649 de 21 de fevereiro de 1974, a partir de 5 de maio de 1975

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 1471)

**PORTARIA N. 3030 DE 09 DE MAIO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Designar Cleonice Lopes de Freitas para exercer a função de "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador prevista no item IV, parágrafo

1.º do artigo 6.º da Lei n. 4.494 de 3 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1.º do Decreto n. 8.649 de 21 de fevereiro de 1974, a partir de 5 de maio de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 1471)

**PORTARIA N. 3031 DE 09 DE MAIO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

De acordo com o parágrafo 1.º do artigo 18 do Decreto n. 8.648, de 21 de fevereiro de 1974, fixar para os servidores, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, designados para exercício de funções nos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador do Estado, os acréscimos, como percentuais sobre os valores das gratificações mensais que lhes são legalmente atribuídas, com vigência a partir de 5 de maio de 1975, dentro do seguinte critério:

Cleonice Lopes de Freitas — "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar — 50%.

Maximiano Pacheco dos Santos — "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar — 25%.

Francisco Santa Brígida Costa — "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar — 25%.

Geraldo Natalino Pimentel Cardoso — "Oficial de Gabinete do Governador" — 25%.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 1471)

**PORTARIA N. 3032 — DE 09 DE MAIO DE 1975.**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Designar Ana Carolina Vieira de Zúñiga, para exercer a função de "Oficial de Gabinete do Governador", prevista na letra C do art. 50, da Lei n. 4.494 de 3.12.1973, combinado com o art. 10, do Decreto n. 8.649, de 21.2.1974, sem prejuízo de sua remuneração como servidora do Banco do Estado do Pará, a partir de 15.3.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1471)

**PORTARIA N. 3035 — DE 09 DE MAIO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Designar Maria Suely Charçhar Jansen Ferreira, para exercer a função de "Auxiliar II" da Assessoria Administrativa do Gabinete Civil do Governador, prevista no item I, parágrafo 1.º do art. do Gabinete Civil do Governador, prevista no item I, parágrafo 10, do art. 50, da Lei n. 4.494, de 3.12.1973, combinado com o art. 10, do Decreto n. 8.649, de 21.2.1974, a partir de 10.4.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 1471)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****PORTARIA N. 134, DE 15 DE ABRIL DE 1975**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do § 3.º do artigo 1.º do Decreto n. 64.833, de 17 de julho de 1969, com a redação que lhe deu o Decreto n. 68.044 de 12 de janeiro de 1971,

**R E S O L V E**

I — Fixar, exclusivamente para efeito de cálculo do crédito de que trata o artigo 1.º do Decreto n. 64.833, de 17 de julho de 1969, as seguintes alíquotas para os produtos indicados nos códigos abaixo, constantes da Tabela anexa ao Decreto n. 73.340, de 19 de dezembro de 1973:

- a) Código 02.01.01.00 — 5% (cinco por cento)
- b) Código 02.06.03.00 — 7% (sete por cento)
- c) Código 16.02.01.00 — 12% (doze por cento)

II — As disposições do item anterior aplicam-se exclusivamente às operações de exportação para o estrangeiro, correspondentes a embarques efetuados a partir de 23 de março de 1975, ficando revogado o disposto nas Portarias n. 101, de 19 de abril de 1972, n. 92 de 03 de maio de 1973 e n. 12, de 09 de janeiro de 1975, no que se refere aos produtos acima.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN

(G. — Reg. n. 1443).



## SECRETARIA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 54 — DE 05 DE  
MAIO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Determinar que o funcionário, Luiz Carlos França Silva, contabilista Ref. XIII, do quadro do pessoal Extranumerário Diarista do Departamento de

## FAZENDA

Receita, passe a servir no Departamento de Exatorias do Interior.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 05 de maio de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 2608 — Dia: 10.5.75).

PORTARIA SEFA N. 55 — DE 5 DE  
MAIO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Delegar competência ao Chefe de Gabinete, Dr. Almir Fortes da Costa, a fazer o remanejamento do Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 05 de maio de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 2608 — Dia: 10.5.75).

## ANÚNCIOS

**INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA  
SOCIEDADE ANÔNIMA  
— INASA —**

Traslado da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, realizada em 17 de março de 1975.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua O' de Almeida, 490 — 8.º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em 2a. convocação, os acionistas de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA. Aberta a sessão pelo senhor Manoel Garcia e constatado pela verificação do Livro de Presença de Acionistas haver número legal para a sua realização, foi solicitado que os Srs. Acionistas presentes escolhessem um acionista para presidir os trabalhos, conforme preceitua o § 1.º do Art. 23 dos Estatutos Sociais, recaindo a escolha no Sr. Manoel Garcia, que convidou o acionista, Sr. Alcides Patriolino de Albuquerque, para secretariá-la. Constituída a mesa, o Sr. Presidente mandou proceder pelo Sr. Secretário a leitura do Edital de Convocação, devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO em 4, 5 e 6 do corrente mês e nos jornais "O Liberal" e na "A Província do Pará", nas mesmas datas, e do seguinte teor: "INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA — Assembléia Geral Extraordinária — 2a. Convocação — Não tendo havido número legal para a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 14 de fevereiro próxi-

mo passado, são os Srs. Acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 17 de março de 1975, na sede social da Empresa, à Rua O' de Almeida, 490 — 8.º andar, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, recomendando a paralização temporária dos serviços produtivos da Empresa; b) Renúncia de Diretores; c) Reforma do Estatuto; d) Eleição de Diretores; e) Fixação de honorários; e f) Outros assuntos. Belém, 3 de março de 1975. a) A Diretoria" A seguir, para apreciação e discussão do item "a" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente fez proceder a leitura da Proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo nos seguintes termos: "Srs. Acionistas da INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA — A Diretoria da Empresa, considerando a difícil e séria situação que enfrenta a comercialização de madeiras da Região Amazônica e as próprias dificuldades na área industrial, julga por bem recomendar a paralização dos seus serviços produtivos, até que novas perspectivas de mercado se apresentem. A presente proposta foi devidamente apreciada pelos Srs. Membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal em suas reuniões de 17 e 22 de janeiro de 1975, respectivamente, os quais emitiram pareceres favoráveis. Belém, 28 de janeiro de 1975. aa) Manoel Garcia, Antonio Gualano Cosentino, João Baptista de Faria, Genth Pinheiro de Vasconcellos e Alberto Roriz de Cerqueira Lima". "Parecer do Conselho Administrativo de INDÚSTRIAS NO-

VA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, em reunião de 17 de janeiro de 1975. Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se o Conselho Administrativo de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, com o fim de apreciar e dar parecer sobre a proposta da Diretoria formalizada em reunião de 13 de janeiro de 1975, recomendando a paralização dos serviços produtivos da Empresa, até que novas perspectivas de mercado se apresentem. Examinado e discutido o assunto detidamente, concluíram os Membros deste Conselho, unanimemente, em dar o seu parecer favorável à referida proposta. Igualmente, após exame, foi aprovado dar parecer favorável ao Projeto de Reforma do Estatuto Social formulado pela Diretoria. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1975. a) Adhemar Alves Bebianno, Marcello Bebianno Simões, Newton Corrêa, Gilberto Fayz, Oscarino Knust e Luiz Gonzaga de Athayde Trindade". "Parecer do Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, em Reunião de 22 de janeiro de 1975. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se o Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, com o fim de apreciar e dar parecer sobre a proposta da Diretoria formalizada em reunião de 13 de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, com parecer favorável do Conselho Administrativo, recomendando a paralização dos serviços produtivos da Empresa, até que novas perspectivas de mercado se apresentem. Examinado e discutido o assunto detidamente, concluíram os membros deste Conselho,



unanimemente dar parecer favorável à referida proposta. Igualmente, após exame, foi aprovado dar parecer favorável ao projeto de reforma do Estatuto Social formulado pela Diretoria. Belém, 22 de janeiro de 1975. a) José Fernandes Fonseca, Afonso Joaquim Ledo Correa e Reynaldo de Souza Mello". Colocada em discussão a matéria, esclarecimentos diversos foram solicitados, após o que os Srs. Acionistas declararam-se em condições de votar sobre a matéria. Procedida a votação, a Proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade, deixando de votar os Srs. Diretores presentes. A seguir o Sr. Gentil Pinheiro de Vasconcellos declarou que uma vez aprovada a Proposta da Diretoria, ele apresentava aos Srs. Acionistas a renúncia dos Srs. Diretores da Empresa, Srs. Manoel Garcia, Antonio Gualano Cosentino, João Baptista de Faria, Gentil Pinheiro de Vasconcellos e Alberto Roriz de Cerqueira Lima, consubstanciada na carta que passou a ler: "Belém, 31 de janeiro de 1975. Ilmos Srs. Acionistas da INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S/A. — INASA — Belém-Pa. — Prezados Senhores — Em reunião da Diretoria realizada em 28 de janeiro de 1975, foi decidido apresentar a V. Sas. uma proposta recomendando a paralização dos serviços produtivos da Empresa, face às sérias dificuldades que apresenta o mercado consumidor de madeira e, em decorrência, a reformulação do Estatuto Social da Empresa. Considerando os fatos acima, vimos apresentar nossa renúncia aos cargos de Diretores de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S/A., obviamente permanecendo nos mesmos até a realização da Assembléia Geral Extraordinária que apreciará a proposta acima referida. Na oportunidade cumpro-nos agradecer a V. Sas. pelo honroso mandato que nos confia-vam, e ao qual agora renunciamos. Com elevado apreço e consideração firmamos. Atenciosamente, Manoel Garcia, Antonio Gualano Cosentino, João Baptista de Faria, Gentil Pinheiro de Vasconcellos e Alberto Roriz de Cerqueira Lima". Após apreciarem e aceitarem a renúncia dos Srs. Diretores, o que compõe o item "b" do Edital de Convocação, os Srs. Acionistas passaram com a orientação do Sr. Presidente, a discutir o item "c" do Edital de Convocação, "Reforma do Estatuto". O Sr. Presidente mandou proceder a leitura do Projeto do Novo Estatuto Social da Empresa apresentado pela Diretoria renunciante, o qual, submetido a debate, foi unanimemente aprovado com a seguinte redação: "INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA — Estatuto Social — Capítulo I — Nome, Objeto, Sede e Duração — Art. 1.º — A INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S/A — INASA, constituída em 12 de outubro de 1965,

com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, com seus atos iniciais constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1965 passa a reger-se pelo presente Estatuto. Art. 2.º — O objetivo da sociedade abrange todas as atividades relacionadas com a industrialização e comercialização de madeira, exportação, importação, comércio e indústria de um modo geral, em quaisquer ramos que independam de autorização especial. Art. 3.º — Os estabelecimentos industriais da Sociedade estão localizados em Corcovado, Município de Breves, Estado do Pará, podendo, porém a sua Diretoria criar e instalar novas fábricas, escritórios, agências, depósitos, filiais ou sucursais em qualquer localidade do Território Nacional. Art. 4.º — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5.º — O Capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ordinárias ou preferenciais. § 1.º — As ações preferenciais terão sempre a forma nominativa, sem direito a voto e as ações Ordinárias poderão ser nominativas ou endossáveis, revestindo-se obrigatoriamente da forma nominativa as ações oriundas de favores da Lei 4.216, de 6.5.63, e posterior legislação de Incentivos Fiscais em favor da Região Amazônica. As ações emitidas com recursos da Lei de Incentivos Fiscais em favor da Região Amazônica, preferenciais nominativas sem direito a voto e ordinárias nominativas, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados de sua subscrição. § 2.º — As ações preferenciais gozarão na forma da lei de prioridade no reembolso do capital se premido, em caso de liquidação. § 3.º — Mediante pedido do interessado, as ações ordinárias integralizadas, poderão ser convertidas de nominativas em endossáveis e vice-versa, desde que sobre as mesmas não porem restrições, correndo por conta do acionista as despesas inclusive fiscais, disso decorrentes. § 4.º — As ações nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por prazo certo, ordinárias e preferenciais, a que se refere o § 1.º, se destinam a serem subscritas por pessoas que tiverem depósitos feitos nos termos da lei de Incentivos Fiscais, liberados para investimentos na sociedade. As entradas de capital com favores da lei referida no § 1.º deste artigo a partir da Assembléia Geral de 22 de outubro de 1968, corresponderão exclusivamente ações preferenciais sem direito a voto. § 5.º — A emissão e colocação das ações será por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal e não

poderão ser feitas por valor inferior ao nominal. § 6.º — Obedecida a limitação quanto ao valor nominal a que se refere o parágrafo anterior, a Diretoria poderá emitir ações para integralização em crédito ou bens. No caso de bens, a Diretoria providenciará avaliação por avaliadores independentes de reconhecida idoneidade, submetendo o assunto a parecer opinativo do Conselho Administrativo e audiência prévia do Conselho Fiscal. § 7.º — Os acionistas têm preferência para subscrição das ações do capital autorizado, na proporção das ações que já possuíam anteriormente ressuivada à Diretoria e faculdade de vender a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que, consultados não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. § 8.º — A subscrição de ações do Capital Autorizado, para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria, com audiência prévia do Conselho Fiscal. § 9.º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores da sociedade. Art. 6.º — Cada Ação Ordinária, nominativa ou endossável, dá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. As Ações Preferenciais não dão direito a voto. Art. 7.º — A sociedade poderá expedir títulos múltiplos de ações. Capítulo III — a) — Administração — Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretora e um Conselho Administrativo, cujos membros, acionistas ou não, residentes no País, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos; b) — Diretoria — Art. 9.º — A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, eleitos para os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Industrial. Art. 10 — A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado por cada Diretor. § 1.º — Cada Diretor garantirá sua gestão com cem ações da sociedade, próprias ou alheias. § 2.º — Nos impedimentos temporários de um Diretor, a sociedade será administrada pelo outro, sem alteração dos seus honorários. No caso de vaga na Diretoria o seu preenchimento será resolvido pelo Conselho Administrativo em realização conjunta com o Conselho Fiscal, servindo o que for indicado até o término do mandato. Art. 11 — Os Diretores terão as atribuições e os poderes que a lei lhes conferem para assegurar o funcionamento normal da sociedade, cabendo a ambos praticar todos os atos que importem na responsabilidade da sociedade, em conjunto ou a um deles com Procurador da Sociedade legalmente habilitado, observado para



este, o disposto no Art. 116, § 5.º do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 12 — A Diretoria compete: a) — De conformidade com o artigo 119 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, com parecer favorável do Conselho Administrativo e audiência prévia do Conselho Fiscal, negociar e firmar operações de financiamento, inclusive alienar, penhorar ou hipotecar bens da sociedade, quando necessário ao desenvolvimento social; b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais que atêm a vida da Sociedade; c) — Orientar a execução dos programas dos negócios e atividades da sociedade, em harmonia com os esquemas aprovados pelo Conselho Administrativo; d) — Nomear assessores, assistentes, gerentes para os diversos setores de atividade da sociedade, podendo quando autorizada pelo Conselho Administrativo, contratar serviços técnicos de terceiros para operar setores que reclamam especialização, controlando o seu desempenho; e) — Apresentar relatórios à Assembléia Geral e aos órgãos criados por este estatuto, sobre os negócios sociais; f) — Convocar as Assembléias Gerais; g) — Resolver, de acordo com o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sobretudo o que interesse ao progresso da Sociedade. Art. 13 — Incumbe especialmente aos Diretores: I — Ao Diretor Administrativo: a) — a Superintendência da parte financeira da Sociedade; b) — a direção das vendas; c) — administração dos Escritórios e do seu pessoal. II — Ao Diretor Industrial: a) — a direção das unidades industriais, o seu funcionamento e produção; b) — a compra de matérias primas. § 1.º — A representação da sociedade ativa ou passivamente, será feita por qualquer dos Diretores. Art. 14 — Os Diretores se substituirão reciprocamente, e, de acordo com o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo resolverão sobretudo que interessa ao progresso da sociedade. Art. 15 — A título de remuneração, cada Diretor perceberá mensalmente a quantia que for determinada pela Assembléia Geral, em cada exercício; c) — Conselho Administrativo. Art. 16 — O Conselho Administrativo, com funções consultivas e deliberativas "ad-referendum" da Assembléia Geral, será composto de 7 (sete) membros, pessoas naturais, eleitos por grupos de acionistas presentes à Assembléia com direito a voto, na proporção das ações que possuírem na data da respectiva Assembléia. § 1.º — O Conselho funcionará com um Presidente e um Secretário eleitos pelos seus pares. § 2.º — Em caso de vacância, o Conselho escolherá o substituto, para representar o mesmo grupo de acionistas do substituí-

do, o qual exercerá as suas funções até o termo final do mandato do seu antecessor. Art. 17 — Compete ao Conselho Administrativo: a) — Examinar e dar parecer sobre os planos de ação propostos pela Diretoria; b) — Examinar e dar parecer sobre a avaliação de bens com que terceiros se proponham a subscrever e integralizar ações da sociedade, após pronunciamento do Conselho Fiscal; c) — Acompanhar o desenvolvimento dos negócios sociais, através dos informes da Diretoria e determinar as medidas que considerem convenientes ao progresso da sociedade, e à defesa dos interesses comprometidos; d) — Emitir parecer prévio sobre as contas e relatórios da Diretoria a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, após o pronunciamento do Conselho Fiscal; e) — Recomendar contratação de serviços técnicos de terceiros quando reconhecidos que, pelos elementos e meios próprios, a sociedade não pode alcançar os seus fins; f) — Convocar Assembléia Geral de acionistas, quando houver motivos superiores que o justifiquem. Art. 18 — O Conselho se reunirá em local que o seu presidente determinar, pelo menos uma vez cada três meses, devendo a convocação ser expedida com 8 (oito) dias de antecedência. Parágrafo Único — As sessões do Conselho se instalam com a presença de pelo menos 5 (cinco) Conselheiros, e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes. Art. 19 — A remuneração dos membros do Conselho Administrativo será fixada, anualmente pela Assembléia Geral. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 20 — O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 21 — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei e este estatuto lhe confere. Art. 22 — A remuneração devida aos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o elegeu. Capítulo V — Assembléia Geral — Art. 23 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o 4.º mês de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1.º — As Assembléias Gerais serão presididas por um acionista da livre escolha dos presentes, o qual convidará para secretário, um dos acionistas presentes. § 2.º — A convocação da Assembléia Geral será feita de acordo com o que determina o artigo 88 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo VI — Exercício Social — Art. 24 — O ano social coincide com o ano civil. Art. 25 — No fim de cada semestre do ano civil proceder-se-á ao levantamento do Inventário e Balanço Geral, com observância das prescrições legais, e calculadas sobre o montante do lucro líquido

apurado, incidirão as seguintes deduções: a) — 5% (cinco por cento), para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o máximo de 20% (vinte por cento) do capital social; b) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Renovação de Maquinismo; c) — 8% (oito por cento) como participação da Diretoria. Parágrafo Único — O saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções previstas neste artigo, terá a aplicação que a Diretoria e o Conselho Fiscal decidirem, ouvido o Conselho Administrativo. Capítulo VII — Liquidação — Art. 26 — No caso de liquidação da Sociedade, compete à Assembléia Geral: a) — Estabelecer o modo de liquidação; b) — Nomear os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão atuar no período de liquidação; c) — Determinar os poderes dos liquidantes para o exercício de suas funções; d) — Fixar remuneração dos liquidantes e dos membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII — Disposições Gerais — Art. 27 — A sociedade fornecerá aos acionistas, que o solicitarem, balancetes trimestrais e, semestralmente, dentro de 90 (noventa) dias, cópia do balanço, de conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal". Em seguida, em atendimento ao item "d" do Edital de Convocação, procedeu-se a eleição da Diretoria para o mandato a iniciar-se em 17 de março de 1975, e a terminar em abril de 1976, a qual ficou assim constituída: para Diretor Administrativo, o Sr. Gentil Pinheiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, industrial, residente à Passagem Bolonha, 125 — Belém — Pará — Carteira de Identidade do Ministério da Guerra, n. 3162 — CPF n. 000.455.002 e para Diretor Industrial o Sr. João Baptista de Faria, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Assis de Vasconcelos, 438 — Belém — Pará — Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco 820.949 — CPF n. .... 008.664.667. Passando ao item "e" do Edital de Convocação, foi fixado em ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) os honorários mensais do Diretor Administrativo e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais os do Diretor Industrial. Esgotados os itens previstos no Edital de Convocação, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o Sr. Manoel Garcia, como representante da Companhia Nacional de Tecidos Nova América, proposto que se autorizasse a Diretoria a vender os bens excedentes das necessidades atuais da Empresa, proposta que submetida à discussão, foi aprovada. A seguir, como nenhum dos Srs. Acionistas presentes desejasse manifestar-se sobre qualquer outro assunto, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reaberta a sessão foi a Ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém,



17 de março de 1975. a) Manoel Garcia, Presidente — Alcides Patriolino de Albuquerque, Secretário — p. Cia. Nac. Tecidos Nova América, Manoel Garcia — pp. Marcello Bebianno Simões, Alcides Albuquerque — pp. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — pp. Adhemar Alves Bebianno, Alcides Albuquerque — Gentil Pinheiro de Vasconcellos — pp. Ponciano Moreira Machado, Alcides Albuquerque — pp. Ondina Faria e Silva, Alcides Albuquerque — pp. Izabel Teixeira Mourão, Alcides Albuquerque — pp. Maria Itamaré Ferreira, Alcides Albuquerque — Nelly do Amaral Corrêa — pp. Luiz Carlos Dória, Alcides Albuquerque — pp. Zilda Lins, Gentil Vasconcellos — Manoel Garcia — Alcides Patriolino de Albuquerque.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, realizada em 17 de março de 1975, transcrita no livro competente.

Belém, 20 de março de 1975.

**Alcides Patriolino de Albuquerque**  
Secretário

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinadas duas (2).

Belém, 21 de março de 1975.

E mtestemunho, M. M. M. da verdade.

**Marília M. Matos**  
Escrevente Autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02.05.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. 719/75, a primeira via da presente ata que interessa a INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA.

Belém, 02 de maio de 1975.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da "JUCEPA"  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2605 — Dia 10/5/75)

#### GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. 04.835.294/0001

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 1.975.

Aos cinco dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às nove horas, na sede social, à Rua, Benjamin Constant, Edifício Mirra — 16.º andar-sala 164, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Gaipará Agro Industrial S/A., regularmente convidados por Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos

dias 4, 5 e 6 de março do corrente ano. Assumiu a presidência da mesa, na forma do artigo 18, dos Estatutos Sociais, o Sr. Masao Yamamoto, que convidou a mim Susumu Yamanaka, para secretariar os trabalhos, compondo-se assim, a Mesa Diretora. Constatada a presença de acionistas representando o número legal, conforme consta no livro de Presença de Acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, ordenando a mim, em seguida, a leitura da Ordem do dia, conforme consta nos Editais de Convocação, cujo teor é o seguinte: — GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A., C.G.C. n. 04.835.294/0001, Assembléia Geral Ordinária: Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de abril de 1.975, às nove horas, na sede social, à Rua Benjamin Constant, Edifício Mirra — 16.º andar — sala 164, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; c) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1.940. Belém, Masao Yamamoto — Diretor Presidente. A seguir o Sr. Presidente, entrando na matéria constante do item a) da ordem do dia, determinou a mim secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1974, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 27 e 26 de março de 1.975, respectivamente. Em seguida, submetida a matéria à votação foram aprovados por unanimidade o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1974, abstendo-se os impedidos por lei. Terminada essa parte da ordem do dia, passou-se para o item b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal bem como a fixação de seus honorários para o ano de 1975. Pediu a palavra o Sr. Masao Suzuki, o qual indicou a reeleição do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, bem como o honorário de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) anuais para os membros efetivos e ... Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais

para os membros suplentes. Colocada em votação, a indicação do Sr. acionista foi aprovada por unanimidade, sendo reeleitos os senhores: Tunemi Ikeda, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade R.G. n. .... 2.249.450—GB, CPF. n. 046.192.857, e no Conselho Regional dos Contabilistas—PA sob o n. 2.817, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida. Braz de Aguiar, 835 — Jardim Ipiranga — Iochihal Kawahisa, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.523.311, CPF n. 014.170.888, residente e domiciliado na cidade de Salvador—BA; Yoshiharu Yamamoto, brasileiro naturalizado, casado, economista, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.239.696, CPF n. .... 008.372.968, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 3.463 — apto. 1.004 em Recife—PE; todos para membros efetivos do Conselho, percebendo quando nas suas funções o honorário anual de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada um; e Soroku Kawakami, brasileiro, naturalizado, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.766.441, CPF n. 041.239.728, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Sebastião Gil, 20 — apto. 11; Sanomia Yosio, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade R.G. n. .... 1.241.054, CPF. n. 013.239.898, residente e domiciliado na cidade de Marília—SP, à Rua Maranhão, 25 — apto. 51, Kazuyoshi Oda, japonês, casado, portador da Carteira de Identidade (Mod. 19) R. G. n. 170.830, CPF n. 133.254.779, residente e domiciliado na cidade de Londrina — PR; à Rua Goiás 184, todos para membros suplentes do Conselho, percebendo quando nas suas funções o honorário anual de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada um; Finalmente, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas, para quem desejasse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Pedindo a palavra disse o acionista sr Keizo Uchara, que a sociedade estava planejando um financiamento junto ao Programa Proterra, através do Banco do Brasil S/A., e que havia exigências no sentido de a Diretoria ter autorização específica para obter financiamento no Banco do Brasil S/A., assim como para poder hipotecar os bens imóveis e penhorar demais bens: solicitou a Assembléia que ratificasse os poderes atribuídos no artigo 12. dos Estatutos Sociais. O Sr. Presidente tomando a palavra, disse que a autorização para obter financiamento em qualquer instituição financeira, inclusive no Banco do Brasil S/A., e no Banco da Amazônia S/A.. e a hipoteca dos bens imóveis, assim como



a penhora de quaisquer bens, já havia sido autorizado à Diretoria, por ocasião da aprovação dos Estatutos Sociais da Sociedade na Assembléia Geral realizada em 30 de julho de 1.974, e os seus estatutos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 1407/74 em sessão de 03 de setembro de 1.974, assim sendo disse que não haveria quaisquer impedimento para que a Assembléia discutisse o assunto, proposto pelo acionista sr. Keizo Uchara e colocou a palavra a quem quizesse fazer uso e para posterior votação. Como ninguém se manifestou, a proposta foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata que foi lida, aprovada e vai ser assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia e também por todos os acionistas presentes.

Belém, 05 de abril de 1975.

a) MASAO YAMAMOTO

Presidente

b) SUSUMU YAMANAKA

Secretário

a) Masao Yamamoto, Susumu Yamanaka, Empresa Agro Comercial Santa Ercília S/A., Planesul — Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda. Keizo Uchara, Tunemi Ikeda, Iochihal Kawahisa, Yoshiharu Yamamoto, Sorayama Kazukami, Sanomia Yosio, Kazuyoshi Oda, Tetuo Iocida, Massao Suzuki, Masaharu Kurayoshi, Yosuke Yoshida, Itiro Muto, Kohei Denda.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

MASAO YAMAMOTO

Presidente

SUSUMU YAMANAKA

Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 02.05.75, foi arquivado nesta Jucepa, sob n. 718/75, a primeira via da presente ata que interessa a Gaipará Agro Industrial S/A.

Belém, 02 de maio de 1975

ALBERTO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAYASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2602 — Dia: 10.5.75)

#### Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), realizada a 11 de abril de 1975

Aos onze dias de abril de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade

de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presentes acionistas da sociedade anônima Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), em número representativo de mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da dita Sociedade em sua sede social à Avenida Almirante Barroso, n. 3864, estando o número de acionistas comprovado por suas assinaturas, com as exigências legais, no Livro de Presença dos Acionistas. As dezessete horas e trinta minutos, o presidente da Assembléia Geral, acionista João Queiroz de Figueiredo, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariá-lo, como segundo secretário o acionista Adelino de Lima Araújo, e como primeiro secretário o Dr. Laurênio Rocha, tendo este por solicitação do presidente, lido o anúncio de convocação à Assembléia Geral Ordinária, publicada no Diário Oficial deste Estado, edições de dois (2), três (3) e quatro (4) de abril em curso, regido nos seguintes termos: "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ) C.G.C. 04901153, Assembléia Geral Ordinária, Convocação. Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade, em nossa sede à Av. Almirante Barroso 3864, nesta cidade às 17:30 hs. do dia 11 de abril de 1975, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Ordem do Dia. a) Apreciação do Balanço, Conta de Resultados, Relatórios da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31.12.74 b) O que ocorrer. Belém, 31 de março de 1975, a) Diretoria". Em seguida o mesmo secretário leu o Relatório da Diretoria, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, assim como o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado da Auditoria, documentos estes também previamente publicados, havendo o presidente declarado, após a leitura, que os ditos documentos estavam em discussão. Tomando a palavra, o Presidente da Diretoria expôs os números do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, fazendo-o de maneira clara e sucinta, tendo ressaltado a colaboração dos demais membros da Diretoria, na conservação dos resultados positivos apresentados, propondo ato contínuo que o saldo do Lucro à Disposição da Assembléia Geral, depois deduzidos os percentuais legais e estatutários, aqueles referentes à remuneração da Diretoria e dividendos de 6% sobre o capital atual, saldo esse na quantia de Quatro milhões, oitocentos e doze mil, cento e dezenove cruzeiros

e trinta centavos, (Cr\$ 4.812.119,30) fosse levado a rubrica de lucros Suspensos para ulterior aplicação em aumento do capital social, tendo o acionista Orlando de Almeida Corrêa, ao término da exposição tomado a palavra e dito ao acerto da medida para cuja efetivação sugeriu, fosse posteriormente convocada a Assembléia Geral Extraordinária. Ultimada a pauta o Senhor Presidente passou à extra pauta, consoante o Edital de Convocação, já transcrito, no que tange ao "O que ocorrer". Pela ordem, solicitou a palavra o acionista Elias Michel Psaros, que propôs a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato do corrente exercício, com vigência até a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano vindouro, bem como seus honorários. Ainda com a palavra, o acionista Elias Michel Psaros, sugeriu a reeleição dos atuais conselheiros e respectivos suplentes, mantendo seus honorários, a quantia mensal a cada um deles de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Colocada a proposta em discussão, foi ela aprovada por unanimidade, sendo reeleitos os seguintes: Efetivos: Jorge Koury, Clementino José dos Reis e João Francisco de Lima Filho; Suplentes: Nemer Fraiha, Camillo Porto de Oliveira e Orlando de Almeida Corrêa. Terminada a matéria da ordem do dia, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso, tendo o acionista Antonio Alves Velho elogiado a atuação da Diretoria, no que foi seguido pelo acionista João Queiroz de Figueiredo. Novamente foi facultada a palavra, e como ninguém se manifestasse foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada sem contestação, motivo pelo qual vai assinada por todos os presentes.

Belém, 11 de abril de 1975.

(aa) João Queiroz de Figueiredo, Adelino de Lima Araújo, Importadora de Ferragens S/A, Hermógenes Urdinheira Condurú, Antonio Alves Velho, Elias Michel Psaros, Jorge Koury, Clementino José dos Reis, Orlando de Almeida Corrêa, Nemer Fraiha e José Miguel Alves.

JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO  
Presidente da Assembléia Geral  
JUIZ ANTONIO C. CORREA  
Contador C. R. C. — PA 0364  
CPF — 010984112

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 08.05.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 750/75, a primeira via da presente ata que interessa a Cia.



Importadora de Tratores e Equipamentos "CITREQ"

Belém, 08 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2613 — Dia: 10.5.75).

### Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — C A T E

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, realizada no dia trinta de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e três.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e três às quinze (15) horas, em sua sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 138, nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, regularmente convocados por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de abril do corrente ano, para o fim específico de deliberar sobre assuntos da Ordem do Dia, constante no respectivo Edital de Convocação. Verificando-se pelas assinaturas apostos no Livro de Presença, haver número legal de acionistas para deliberar sobre os assuntos em pauta, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Valdemiro Aguiar Martins Gomes, também Presidente da empresa, o qual convidou o acionista Otávio Aguiar Martins Gomes para servir como secretário, ficando, assim, constituída a mesa: Após declarar instalada a Assembléia Geral Ordinária o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação o que foi feito em voz alta e clara e por todos audível e cujo teor se transcreve a seguir: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE — CGC (MF) n. 4.991.576/0001 — Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação — Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril de 1975, às 15 horas em sua sede social, sita à Avenida Bernardo Sayão, 138, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1974; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal com fixação dos seu hono-

rários; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se acham a disposição, na forma do disposto do artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40 na sede social nas horas normais de expediente os documentos mencionados no item "A" da presente convocação. a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes — Diretor Presidente. Finda a leitura o senhor Presidente, dando início à Ordem do Dia, colocou em discussão o Balanço Geral encerrado em trinta e hum de dezembro de hum mil novecentos e setenta e dois e a respectiva conta de Lucros e Perdas, bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, determinando ao senhor Secretário que procedesse em voz alta, à leitura de tais documentos. Iniciada a leitura pediu a palavra o acionista Alda Octávia Aguiar Gomes, que encaminhou à mesa dirigente dos trabalhos uma proposta de que fosse dispensada a leitura dos referidos documentos, uma vez, que os mesmos já haviam sido divulgados, sendo portanto do conhecimento de todos os presentes. A proposta da acionista Alda Octávia Aguiar Gomes, foi posta em discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade. Continuaram assim, a discussão dos documentos em apreço e como ninguém, se manifestasse sobre o assunto, colocou-os o senhor Presidente em votação tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade e sem qualquer restrição. Com a palavra o senhor Presidente, declarou que face à aprovação unânime dos documentos em apreço, dava prosseguimento a Ordem do Dia, o senhor Presidente, informou aos acionistas presentes que à Assembléia deveria eleger de acordo com os Estatutos Sociais os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de hum mil novecentos e setenta e três. Com a palavra o acionista Valdemiro Martins Gomes, apresentou uma proposição no sentido de que fosse reeleitos, por aclamação os membros do Conselho Fiscal, cujo mandato expirava, proposta que submetida a discussão e votação foi aprovada sem restrições pelos acionistas. Voltou então a usar a palavra o Presidente da Assembléia, para declarar que face a eleição unânime que se verificara por aclamação a Assembléia considerava eleito e empossado o seguinte Conselho Fiscal, para o exercício de hum mil novecentos e setenta e três: MEMBROS EFETIVOS — Edilson Moura Barros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, Manuel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade e Dilermando Guedes Catral, brasileiro, casado, industrial, residente e

domiciliado nesta cidade. MEMBROS SUPLENTEs — Fernando Azevedo Duarte, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, Maria Aurora Fonseca Tavares brasileira, solteira, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade e Americo Ribeiro de Pinho, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. Em prosseguimento aos trabalhos passou-se ao final da Ordem do Dia, relativa a fixação dos honorários do Conselho Fiscal, tendo sido mantida a mesma remuneração mensal de ..... Cr\$ 10.00 (dez cruzeiros) para os membros efetivos. Esgotada a Ordem do Dia o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinadas. Belém, trinta de abril de hum mil novecentos e setenta e três.

Pela mesa:

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES

OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES

Acionistas:

VALDEMIRO MARTINS GOMES

ALDA OCTÁVIA AGUIAR GOMES

ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES

Declaro que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES  
Secretário

### CARTÓRIO CHERMONT

#### 1o. OFICIO

Reconheço as firmas supra de Otávio Aguiar Martins Gomes.

Belém, 07 de abril de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de abril de 1975, e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2033-34, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 604/75. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará. em Belém, 10 de abril de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral do "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2594 — Dia: 10.5.75).



## Cia. Agro-Industrial da Amazônia

## A G R I M A Z O N

C.G.C. número 04.924.510/0001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1974, já aprovados pelo Conselho Fiscal. Para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas.

Belém, 25 de janeiro de 1975  
A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Bens imóveis, Máq. e Equipamentos, Móveis e utensílios, Veículos .....	742.421,16	Capital autorizado, Reserva legal, Fundo p/ dep: Fdo. Cor. Monetária .....	1.031.387,64
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos .....	50.316,93	Credores diversos .....	695.011,58
REALIZÁVEL		PENDENTE	
Devedores diversos .....	123.000,00	Fdo. FGTS — c/empresa .....	495,77
PENDENTE		COMPENSADO	
Bco. c/FGTS, Lucros e Perdas .....	811.156,90	Caução da Diretoria, Fdo. G.T.S. Lei 5107 — c/vinc. ....	9.763,25
COMPENSADO			
Ações caucionadas, BCO. C/FGTS — c/vinc. ....	9.763,25		
	<u>Cr\$ 1.736.658,24</u>		<u>Cr\$ 1.736.658,24</u>

## Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS" Em 31 de Dezembro de 1974

D É B I T O		C R É D I T O	
Saldo anterior .....	228.418,18	Rendas diversas .....	10.633,87
Despesas administrativas, etc. ....	48.529,95		
Depreciações .....	25.240,15	Saldo para o próximo exercício .....	810.939,50
Gestão agrícola .....	519.385,09		
	<u>Cr\$ 821.573,37</u>		<u>Cr\$ 821.573,37</u>

(sa) ADRIANO GIUFFI — Diretor-Superintendente

EDOARDO DE PAOLI — Diretor

CARLOS A. A. DOS SANTOS — Téc. Cont. CRC Pa. n. 1761

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — "AGRIMAZON", no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, cujos resultados representam a real situação econômico-financeira da sociedade, razão pela qual aprovaram por unanimidade as referidas contas encerradas em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 25 de janeiro de 1975

A E SILVA

JOSÉ F. M. RODRIGUES

(sa) ENZO OLTRAMARI

WILSON DE OLIVEIR

(T. n. 23255 — Reg. n. 2612 — Dia — 10.5.75)



**ASSOCIAÇÃO DOS  
EXPORTADORES DE  
CASTANHA DO BRASIL  
(ASEB)**

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO DOS EXPORTADORES DE CASTANHA DO BRASIL (ASEB)", aprovados em sessão de Assembléa Geral, realizada em 10 de abril de 1975.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS EXPORTADORES DE CASTANHA DO BRASIL (ASEB).

Fundo Social: — É constituído de: Anuidade, contribuições, doações, subvenções e legado.

Fins: — A finalidade da Associação será promover o progresso de todos os seus sócios e tratar de todos os assuntos e interesses relacionados com o comércio de Castanha do Brasil.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 10 de Abril de 1975.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Duração: — Prazo indeterminado.

Prazo do Mandato da Diretoria: — mandato anual.

Responsabilidade: — Os associados não respondem nem direta nem subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

Dissolução: — A sociedade poderá ser extinta a qualquer tempo por deliberação da maioria absoluta de seu quadro social, em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, a qual indicará o destino a ser dado ao patrimônio.

Diretoria; — Presidente: Rudolph Moller, alemão, casado, residente à Av. Almirante Barroso, n. 1045, cpf. 00339402.

Secretário: Elieser Athias, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Nazaré n. 1083. Apto. 1401. cpf. 000596762.

Tesoureiro: — Benedito Mutran Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Padre Eutiquio n. 1450. Cpf. 000524852.

Belém, 5 de maio de 1975.

**RUDOLPH MOLLER**  
Presidente

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1o. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Rudolph Moller.

Belém 06 de 05 de 1975.  
Em test. M.M.M. da verdade.  
Marília M. Matos, escrevente autorizada  
(T. n. 23253 — Reg. n. 2610 — Dia 10-05-75).

**EMPRESA BRAGANTINA DE  
PESCA S/A — E M B R A S A**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembléa Geral Extraordinária  
Ficam os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, convocados a comparecer no dia 16 do corrente, às 10 horas, em sua sede social, sita à rua Sônia Ferreira s/n., Bragança, para deliberarem sobre o seguinte:

Re-ratificação da décima segunda Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 15 de abril deste ano.

Bragança, 6 de maio de 1975.

A Diretoria

(T. n. 23250 — Reg. n. 2580 — Dias: 8, 9 e 10.05.75).

**UNIÃO AGRO PASTORIL S/A.**

C.G.C. n. 04986212/0001-40

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas da UNIÃO AGRO-PASTORIL S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 19 (dezenove) de maio de 1975, às 8 (oito) horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira n. 112, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1974;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, fica à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 03 de maio de 1975.

**Nelson Cordeiro do Valle**  
Diretor Presidente

C. P. F. n. 002.936.281

(Ext. — Reg. n. 2604 — Dias 9, 10 e 18.05.75)

**IMAÇO S.A. — Indústria,  
Comércio e Representações**

**de Móveis de Aço**

C.G.C. n. 04.972.980/001

**Assembléa Geral Extraordinária  
E D I T A L**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de IMAÇO S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Gov. José Malcher, 848, no dia 26 do corrente mês às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício 1974;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 02 de maio de 1975

**Hélio Couto de Oliveira**  
Presidente

(T. 23258. Reg. n. 2619 — Dias — 10, 13 e 14.5.75)

**ROMARIZ, FISCHER S. A.**

**Indústria, Comércio e**

**Agricultura**

C.G.C. (MF) 04.895.264

**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor e dos nossos Estatutos, convocamos os nossos Acionistas, para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 1975, às 15 horas, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63-4o. andar, nesta cidade, a fim de:

a) deliberarem sobre as Contas; o Relatório da Diretoria; o Balanço Geral; a Demonstração da C/ Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; relativos ao exercício social de 1974;

b) elegerem os membros da Diretoria; do Conselho Fiscal; e fixarem os honorários dos mesmos;

c) o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1975

**a) Rudolph Möller**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2621—Dias—10, 13 e 14|5|75)



## S O C I E D A D E E U N I C E W E A V E R

(Liga Contra a Lepra)  
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

### — A T I V O —

<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		
Material Permanente .....	52.088,86	
Imóveis .....	21.608,17	
Educandário Eunice Weaver .....	6.019,30	
Móveis e Utensílios .....	8.009,89	
Bens com Reavaliação .....	28.854,08	
Coupons e Apólices .....	1,00	
Construções e Obras .....	82.159,23	198.740,53
<hr/>		
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	18.698,57	
Bancos .....	90.987,18	109.685,75
<hr/>		
<b>ATIVO REALIZÁVEL CURTO PRAZO</b>		
Promissórias a Receber .....		219,00
<b>ATIVO DE COMPENSAÇÃO</b>		
Selos de São Lázaro .....		8,18
	Cr\$	<u>308.653,46</u>

### — P A S S I V O —

<b>PASSIVO NÃO EXIGÍVEL</b>		
Patrimônio .....		308.645,28
<b>PASSIVO DE COMPENSAÇÃO</b>		
Emissão de Selos .....		8,18
	Cr\$	<u>308.653,46</u>

Pará, 31 de dezembro de 1974

AFFONSO GADELHA SIMAS

Presidente

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA

Tesoureiro

GABRIEL LAGE DA SILVA

Perito Contador — CRC-PA 074

CPF — 000351142

CARTÓRIO DINIZ — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 08 de maio de 1975 — MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO — Escrevente Autorizada

### DEMONSTRAÇÃO DA "RECEITA E DESPESA" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

#### — R E C E I T A —

SALDO ANTERIOR .....		147.697,21
Pela receita do exercício:		
<b>11— SEDE SOCIAL</b>		
112— Donativos .....	25.974,00	
111— Sócios .....	3.840,00	
<b>114— Subvenções</b>		
10— Federal .....	40.000,00	
30— Estadual .....	313.202,80	
40— Municipal .....	7.743,09	360.945,89
<hr/>		
<b>116— Rendas Diversas</b>		
10— Vendas de Terrenos .....	3.785,00	
30— Verba de Selo .....	20.000,00	
80— I.P.R. na Fonte .....	386,68	24.171,68
<hr/>		
118— Previdência .....	1.150,56	416.062,13



## SOCIEDADE EUNICE WEAVER

## 12— EDUCANDÁRIO EUNICE WEAVER

121— Auxílios Diversos			
60 — Auxílio Especial .....		40.404,00	
120— Rendas Diversas			
10— Conservação .....		750,00	
122— Subvenções			
10— Verba Federal .....		5.000,00	
123— Previdência .....		9.959,07	
124— Manutenção do Educandário			
20— Utilidades .....		18.227,17	
125— Donativos .....		22.722,00	
128— Descontos .....		13,50	97.075,74
			<u>Cr\$ 680.855,08</u>

## — D E S P E S A —

## 22— SEDE SOCIAL

220— Terrenos da Sacramenta			
10— Comissões Contratuais .....		757,00	
221— Vencimentos			
10— Mensalistas .....	14.550,00		
90— Diversos .....	7.800,00	22.350,00	
222— Previdência			
10— Contribuição do Exercício .....	981,64		
20— Exercício Anterior .....	635,90	1.617,54	
223— Água, Luz e Telefone			
10— Telefone .....	1.148,65		
20— Luz .....	312,78		
30— Água .....	317,18	1.778,61	
224— Material Permanente .....		1.860,00	
225— Aluguel .....		500,00	
227— Auxílio a Doentes e Dependentes .....		302,00	
229— Despesas Eventuais			
30— Publicações .....	2.028,50		
40— Expediente .....	607,00		
50— Material de Limpeza .....	61,60		
60— Conservação .....	1.610,00		
80— Transportes .....	49,10		
90— Diversos .....	2.567,91	6.924,11	
231— Restituições .....		31,20	
230— Fazenda Federal			
10— IP. Retido na Fonte .....		338,68	36.459,14

## 23— EDUCANDÁRIO EUNICE WEAVER

232— Previdência			
10— Contribuições do Exercício .....		5.240,84	
233— Luz e Telefone			
10— Luz .....	21.139,58		
20— Telefone .....	1.883,86	23.023,44	
234— Combustível			
10— Gasolina .....	12.713,29		
20— Lenha .....	1.824,00		
30— Carvão .....	250,00		
60— Gás Butano .....	7.731,30	22.518,59	
235— Transportes .....		360,00	
237— Manutenção do Educandário			
10— Alimentação .....	150.713,95		
20— Vestuário .....	6.758,98		
30— Medicamentos .....	6.037,87		
40— Material de Limpeza .....	13.345,48		



## SOCIEDADE EUNICE WEAVER

50— Instrução e Educação .....	2.338,10	
60— Couros e Utensílios Diversos .....	4.894,17	
70— Eventuais .....	20.652,85	
80— Indenização .....	1.000,00	
90— Aquisição e Manutenção de Aves .....	1.543,00	207.283,97
	<hr/>	
238— 50— Poço Artesiano .....	27.689,35	
50— A — Campos de Esportes .....	18.102,07	45.791,42
	<hr/>	
239— Vencimentos		
10— Mensalidades .....	114.421,19	
20— Salário Família .....	5.674,56	
30— Corpo Clínico .....	4.680,00	
70— Religiosas .....	38.227,96	
90— Diversos .....	11.120,33	174.124,04
	<hr/>	
Construções e Obras		
Ex. Anterior .....	36.367,81	514.710,11
		<hr/>
Diferença entre a Receita e a Despesa .....		551.169,25
		<hr/>
		109.685,75
		<hr/>
	Cr\$	660.855,00
		<hr/>

Pará, 31 de dezembro de 1974

AFFONSO GADELHA SIMAS  
Presidente  
ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA  
Tesoureiro

GABRIEL LAGE DA SILVA  
Contador — Reg. 37.341 — CRC-PA 074  
CPF — 000351142

**FAREZER DA COMISSÃO FISCAL DA SOCIEDADE "EUNICE WEAVER", DO PARÁ SOBRE O BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1974, APRESENTADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA SOCIEDADE**

Os membros da Comissão Fiscal da Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Receita e Despesa da Sociedade, referente ao exercício de 1974, e encontrando em ordem, são de parecer que as mesmas peças deverão ser aprovadas.

Belém, Pará, 27 de fevereiro de 1975

FERNANDO CALVIS MOREIRA — Presidente  
NELSON PEDRO NASSER — Membro

FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA — Membro

(Ext. Reg. n. 2606 — Dia — 10.5.75)

**CURTUME AMERICANO S/A.**

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária realizada a 23 de março de 1975.

Aos vinte e três dias do mês de março de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), na sua sede social, à Rua Prof. Nelson Ribeiro, n. 549, às 15 horas, nesta cidade de Belém, presentes acionistas em número legal determinado em lei, reuniu-se o corpo de acionistas desta sociedade CURTUME AMERICANO S. A., em Assembléia Geral Ordinária. Inicialmente foi aclamado presidente da mesma o Sr. Nagib Jorge Homci, que convidou o acionista Antonio Dib Homci para secretariá-lo. A seguir o Sr. Presidente mandou que fosse lida a convocação publicada na IMPRENSA OFICIAL, redigida nos seguintes termos: "CURTUME AMERICANO S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a comparecerem na sede da mesma, à Rua Prof. Nelson Ribeiro n. 549, às 15 horas do dia 23 de março corrente, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a fim de tratar do seguinte: Aprovação do Balanço do exercício de 1974, demonstração da conta Lucros e Perdas, do encerramento definitivo desta Sociedade, e mais o que

ocorrer. Belém, 13 de março de 1975. A Diretoria . Começou o Sr. Presidente por apresentar os livros da Empresa e demais documentos referentes ao Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, com Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Sendo ditos documentos examinados por todos. A seguir houve a manifestação de todos pela aprovação unânime dessas contas, sendo considerado aprovados o Balanço e todas as contas. Em continuação aos trabalhos, o Sr. Presidente fez uma detalhada exposição da situação da Empresa, esclarecendo que nada mais era de esperar para a sobrevivência da Sociedade, fato que todos já conheciam detalhadamente. Nada mais restava para vender, nada mais restava a pagar, e que embora com prejuízo de todos os acionistas o CURTUME AMERICANO tinha liquidado suas contas com todos os seus empregados e que o seu único credor, o Banco da Amazônia S. A. também já estava embolsado do seu crédito e com isso a Sociedade solveu inteiramente seu compromisso. A seguir, a Diretoria dava naquele momento o resultado final já aguardado por todos o que foi autorizado em Assembléia Geral do dia 29 de abril de 1974. Neste momento apresentou o Balanço do movimento até 22 de



março de 1975 para extinção definitiva da Empresa, que a seguir se transcreve:

**RESUMO DO BALANÇO — ATIVO E PASSIVO  
EM 22 DE MARÇO DE 1975 PARA LIQUIDAÇÃO**  
— A T I V O —

<b>REALIZAVEL</b>	
Caixa .....	486.459,14
<b>REALIZAVEL</b>	
Promis. a Receber a ser transferida para Nagib Jorge Homci .....	108.000,00
<b>PENDENTE LUCROS E PERDAS</b>	
Prejuízo a ser rateado proporcionalmente pelos acionistas .....	305.540,86
	<u>900.000,00</u>

— P A S S I V O —

<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Capital .....	900.000,00

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 22 DE MARÇO DE 1975**  
— C R É D I T O —

Reversão de importância debitada em Empre- stimos Industriais .....	50.780,56
Juros Bancários .....	166,31
Lucro havido na venda de ações e participações	2.362,91
Prejuízo final .....	305.540,86
	<u>358.850,64</u>

— D É B I T O —

Valor de duplicatas incobráveis de mais de 5 anos protestadas e não liquidadas .....	178.126,71
Despesas diversas de telefonemas, telegramas e publicações .....	2.256,71
Juros s/ Empréstimos .....	24.708,12
Amortização de prejuízos anteriores .....	153.759,10
	<u>358.850,64</u>

**CONTAS DE LIQUIDAÇÃO**

**CAPITAL**

a <b>ACIONISTAS — C/ Capital</b>	
Valor do Capital Social que se transfere para os acionistas:	
Capital de Nagib Jorge Homci .....	468.000,00
Idem de Jorge Homci Neto .....	234.000,00
Idem de Evelyn Safadi Homci .....	117.000,00
Idem de Leila Xerfan Homci .....	63.000,00
Idem de Lili Safadi Abras .....	4.500,00
Idem de Antonio Dib Homci .....	4.500,00
Idem de Taufick Dib Homci .....	4.500,00
Idem de Dorian Mansour Xerfan .....	4.500,00
	<u>900.000,00</u>

**CONTAS DE LIQUIDAÇÃO**

**ACIONISTAS — C/ Capital**

Nagib Jorge Homci	
Capital de Nagib Jorge Homci — 52% s/ .....	
Cr\$ 900.000,00:	
Débito em conta particular pela transferência de promissórias a receber .....	108.000,00
S/ prejuízo de 52% s/ 305.540,86 .....	158.881,25
Saldo em dinheiro à s/ disposição — 52% s/ Cr\$ 594.459,14 = Cr\$ 309.118,75 — Cr\$ 108.000,00	201.118,75
<b>Jorge Homci Neto</b>	

Capital de Jorge Homci Neto — 26% s/ .....	
Cr\$ 900.000,00:	
S/ prejuízo de 26% s/ Cr\$ 305.540,86 .....	79.440,63
Saldo em dinheiro à s/ disposição — 26% s/ Cr\$ 594.459,14 .....	154.559,37
<b>Evelyn Safadi Homci</b>	
Capital de Evelyn Safadi Homci 13% s/ .....	
Cr\$ 900.000,00:	
S/ prejuízo de 13% s/ Cr\$ 305.540,86 .....	39.720,32
Saldo em dinheiro à s/ disposição 13% s/ ... Cr\$ 594.459,14 .....	77.279,68
<b>Leila Xerfan Homci</b>	
Capital de Leila Xerfan Homci 7% s/ .....	
Cr\$ 900.000,00:	
S/ prejuízo de 7% s/ Cr\$ 305.540,86 .....	21.387,86
Saldo em dinheiro a s/ disposição 7% s/ .... Cr\$ 594.459,14 .....	41.612,14
<b>Lili Safadi Abras</b>	
Capital de Lili Safadi Abras 0,5% s/ .....	
Cr\$ 900.000,00:	
S/ prejuízo de 0,5% s/ Cr\$ 305.540,86 .....	1.527,70
Saldo em dinheiro a s/ disposição — 0,5% s/ Cr\$ 594.459,14 .....	2.972,30
<b>Antonio Dib Homci</b>	
Capital de Antonio Dib Homci 0,5% s/ .....	
Cr\$ 900.000,00:	
S/ prejuízo de 0,5% s/ Cr\$ 305.540,86 .....	1.527,70
Saldo em dinheiro a s/ disposição — 0,5% s/ Cr\$ 594.459,14 .....	2.972,30
<b>Taufick Dib Homci</b>	
Capital de Taufick Dib Homci 0,5% s/ .....	
Cr\$ 900.000,00:	
S/ prejuízo de 0,5% s/ Cr\$ 305.540,86 .....	1.527,70
Saldo em dinheiro a s/ disposição — 0,5% s/ Cr\$ 594.459,14 .....	2.972,30
<b>Dorian Mansour Xerfan</b>	
Capital de Dorian Mansour Xerfan 0,5% s/ Cr\$ 900.000,00:	
S/ prejuízo de 0,5% s/ Cr\$ 305.540,86 .....	1.527,70
Saldo em dinheiro a s/ disposição — 0,5% s/ Cr\$ 594.459,14 .....	2.972,30
	<u>900.000,00</u>

a **DIVERSOS:**

a **CAIXA-MATRIZ**

Valor do saldo de caixa distribuído proporcio-  
nalmente aos acionistas para saldar seu Ca-  
pital .....

486.459,14

a **NAGIB JORGE HOMCI — C/ Part.**

Valor de promissórias a receber, transferido  
para esta conta .....

108.000,00

a **LUCROS E PERDAS**

Valor de prejuízo final distribuído proporcio-  
nalmente aos acionistas .....

305.540,86

900.000,00

Documentos examinados por todos com a devida aten-  
ção, de maneira geral, os acionistas foram unânimes em  
aprovar definitivamente as contas do Balanço, a demons-  
tração e as apresentadas para liquidação.

Pela palavra do acionista Taufick Dib Homci, inter-  
pretando o desejo de todos os demais acionistas, foi so-  
licitada a extinção definitiva da Sociedade, sem mais con-  
vocações e reuniões, ressaltando o período de sua existên-  
cia social desde 1906 a 1975, sendo aprovada por todos.  
A seguir, cada qual foi embolsado de seu saldo em dinheiro,  
após o que se congratularam irmanamente pelos trabalhos rea-  
lizados.



Como ninguém mais quis usar da palavra, deu-se por encerrada a reunião, considerando-se a última da existência da Sociedade. De tudo, lavrou-se esta Ata, que fica assinada por todos os presentes e representados.

(aa) NAGIB JORGE HOMCI  
pp. JORGE HOMCI NETO  
EVELYN SAFADI HOMCI  
pp. LEILA XERFAN HOMCI  
LILI SAFADI ABRAS  
ANTONIO DIB HOMCI  
TAUFICK DIB HOMCI  
DORIAN MANSOUR XERFAN

Confere com o original:

Visto:

NAGIB JORGE HOMCI — Presidente

(T. n. 23254 — Reg. n. 2611 — Dia 10.5.75)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### AGÊNCIA EM BELÉM DO PARA

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1.º do Art. 299, do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Antenor Silva de Oliveira — NB|31-9.975.408 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Acácio da Silva Santos — NB|31-13.040.950 — Aux: Doença 180375; Agostinho da Silva — NB|31.13.040.842 — Recurso 150475; Ailton Ribeiro — NB|31-9.975.481 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Ana Maria Miranda Barbosa — NB|31-9.974.831 — Aux: Doença 310375; Angela Duarte da Costa — NB|31,9.975.331 — Aux: Doença 240275 — Reconsideração de Cessação; Antonio José da Silva Lima — NB|31-13.041.209 — Aux: Doença 310375; Antonio de Oliveira Pantoia — NB|31,13.040.668 — Aux: Doença 180375; Antonio Rodrigues Machado — NB|31-13.040.854 — Aux: Doença 170375; Antonio Rodrigues dos Santos — ..... NB|31-9.975.195 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Adelino da Silva — NB|31,13.041.500 — Aux: Doença 140375; Adonias Noronha Rosa — NB|31-13.040.379 — Aux: Doença 110375; Alberto Rodrigues Barros — ..... NB|31-13.040.959 — Aux: Doença 270275; Aldô Rodrigues de Lima — NB 31,13.041.404 — Aux: Doença 130375; Alexandre Sebastião da Costa — NB|31-13.040.433 — Aux: Doença 170275; Alexandre dos Santos Silva — NB|31-13.040.430 — Aux: Doença 130275; Ananias Cesário da Costa — ..... NB|31,13.040.860 — Aux: Doença 110375; Antonia Lourenço da Cunha — NB|31-13.040.645 — Aux: Doença 090575; Antonio Admir da Silva — NB|31,13.040.370 — Aux: Doença 130375; Antonio Alves da Silva — NB|31-13.040.804 — Aux: Doença 130375; Antonio Matos da Silva — NB|31-13.040.911 — Aux: Doença 140375; Antonio da Silva — ..... NB|31,13.040.700 — Aux: Doença 110375; Antonio Oliveira da Silva — NB|31-13.041.243 — Aux: Doença 120375; Antonia Matos de Souza — NB|31,13.040.459 — Aux: Doença 170275; Antonio dos Santos — NB|31-13.040.467 — Aux: Doença 170175; Antonio Chaves — NB|31-13.040.483 — Aux: Doença 060375; Arlete Gonçalves Teixeira — ..... NB|31,13.041.339 — Aux: Doença 010475; Armando Otávio Pinto Barbosa — NB|31-13.040.828 — Aux: Doença 130375; Artur Valente — NB|31,13.041.147 — Aux: Doença 310375; Zubery Bacchus — NB|31-13.040.803 — Aux: Doença 130375; Antonio Araújo Monteiro — NB|31,13.041.386 — Aux: Doença 250375; Almiro da Mota Lima — NB|31-13.041.171 — Aux: Doença 310375; Antonio Nonato dos Santos — .....

NB|31-13.041.136 — Aux: Doença 310375; Antonio Neves dos Santos — NB|31,13.041.068 — Aux: Doença 210375; Antonio Araújo Monteiro — NB|31-9.975.357 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Alfredo Henrique Cavalcante — NB|31,13.040.250 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Benedito Cardoso — NB|31-13.040.558 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Antonio Lopes Piedade — NB|31,13.040.125 — Aux: Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; Alcides Monteiro Filho — NB|31-13.040.930 — Aux: Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; Antonio de Moraes S. Reis — .... NB|31-13.040.568 — Aux: Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Antonio da Silva Santos — NB|31,13.041.272 — Aux: Doença 310375; Alverina Dantas — NB|31-9.969.887 — Recurso 240375; Adir Monteiro de Jesus — NB|31-13.040.314 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Agostinha Pinto de Sousa — NB|31-13.040.024 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Antonio dos Reis Lisboa — NB|31-13.040.505 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Benedita dos Santos Lira — .... NB|31,13.040.684 — Aux: Doença 180575; Benedito Bezerra do Vale — NB|31-13.040.677 — Aux: Doença 180375; Benedito Figueiredo Costa — NB|31,9.975.132 — Aux: Doença .. 100375 — Reconsideração de Cessação; Miguel Ferreira Alves — NB|31-9.955.828 — Aux: Doença 100375 — Reconsideração de Cessação; Benedita Ribeiro dos Santos — ..... NB|31-13.040.838 — Aux: Doença 130375; Benedita Soares Santos — NB|31,13.040.451 — Aux: Doença 170275; Benedita Soares Santos NB|31-13.041.176 — Aux: Doença 130375; Benedito Figueiredo Costa — NB|31,040.798 — Aux: Doença 140375; Benedito Silva — NB|31-13.040.501 — Aux: Doença 070375; Benedito Rufino de Menezes — NB|31-13.040.835 — Aux: Doença 130375; Benedito Ubirajara da Silva — ..... NB|31,13.040.886 — Aux: Doença 130375; Bruno dos Santos Pinto — NB|31-13.041.002 — Aux: Doença 190375; Bernardo Vieira dos Santos — NB|31-13.041.082 — Aux: Doença .... 210375; Carivaldo Monteiro de Souza — NB|31,13.041.205 — Aux: Doença 310375; Carlos Alberto Cabral Martins — .... NB|31-13.041.568 — Aux: Doença 260375; Carlos Rodrigues — NB|31-13.041.740 — Aux: Doença 260375; Clarice Ferreira dos Santos — NB|31-13.041.918 — Aux: Doença 010475; Celestina Silva Araújo — NB|31,13.040.905 — Aux: Doença 170375; Célia Maria de Oliveira Castro — NB|31-13.040.707 — Aux: Doença 110375; Carlos Alberto de Oliveira Barros — NB|31-13.040.851 — Aux: Doença 130375; Charles Barreiros Pinheiro — NB|31,13.041.965 — Aux: Doença 010475; Clodomir Benedito Gouveia Lima — NB|31-13.041.655 — Aux: Doença 260375; Cleonice Regina da S. Lima — ..... NB|31-13.040.219 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Daniel Nascimento Brito — NB|31,13.040.344 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Daniel Gonçalves Lima da Silva — NB|31-13.041.303 — Aux: Doença 090375; Didimo Vale dos Santos — NB|31,13.041.420 — Aux: Doença 120375; Dionor Cabral Braga — ..... NB|31-13.041.336 — Aux: Doença 010475; Doralice da Silva Rodrigues — NB|31-13.040.941 — Aux: Doença 170375; Djalma Modesto Pinho — NB|31-13.040.866 — Aux: Doença .. 120375; Dulce Nunes da Silva — NB|31,13.040.652 — Aux: Doença 110375; Domingos Modesto Bandeira — ..... NB|31-13.040.661 — Aux: Doença 110375; Domingos Ferreira dos Santos — NB|31-13.040.434 — Aux: Doença 170275; Durval Palheta da Silva — NB|31-13.040.874 — Aux: Doença .. 130375; Dinazarda Simões da Silva — NB|31,13.041.099 — Aux: Doença 210375; Domingos de A. Pantoja — ..... NB|31-9.969.153 — Aux: Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; Dionísio Andrade Silva — NB|31-13.040.172 — Aux: Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Domingas Ferreira Moura Saraiva — NB|31-9.967.408 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Edimina de



Jesus Vieira — NB|31-13.041.371 — Aux: Doença 010475; Edgard Raimundo da Silva — NB|31.13.040.737 — Aux: Doença 180375; Ediberto Cláudio Barbosa — ..... NB|31-13.040.594 — Aux: Doença 110375; Edmundo Almeida Braga — NB|31-13.040.650 — Aux: Doença 110375; Edith Jardim Falcão — NB|31.13.040.397 — Aux: Doença 140275; Eládio Nascimento Melo — NB|31-13.041.098 — Aux: Doença 190375; Emilia dos Santos Carvalho — NB|31.13.040.807 — Aux: Doença 130375; Evaristo de Oliveira Fonseca — .. NB|31-13.040.476 — Aux: Doença 070375; Evanilde Sebastiana Mota Moraes — NB|31.13.040.406 — Aux: Doença .. 140275; Everaldino Pamplona Filho — NB|31-13.040.087 — Aux: Doença 130375; Everino Pereira da Silva — ..... NB|31-13.041.250 — Aux: Doença 310375; Ermita de Moraes Leal — NB|31.13.041.112 — Aux: Doença 240375; Edna Oliveira de Jesus — NB|31-13.041.167 — Aux: Doença 310375; Elda Maria Braga de Lemos — NB|31-13.041.261 — Aux: Doença 310375; Elza Dias Siqueira — NB|31.9.648.210 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Eudes Mariano Moraes Silva — NB|31-9.975.434 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Francisca Valda Tahim Lima — NB|31.16.262.486 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Francisco Luciano Ferreira da Silva — NB|31-13.041.030 — Aux: Doença 200375; Francisco José Veras — NB|31-13.041.148 — Aux: Doença 310375; Fabiano Mamede Vaz — NB|31-13.040.997 — Aux: Doença .. 180375; Flávio Iran Farias — NB|31.13.040.687 — Aux: Doença 180375; Fábio Antonio da Silva — NB|31-13.041.141 — Aux: Doença 260375; Faustino Sales dos Santos — ..... NB|31-13.040.565 — Aux: Doença 110375; Fernando José Sousa Freitas — NB|31.13.040.642 — Aux: Doença 110375; Francisco José de Oliveira — NB|31-13.040.826 — Aux: Doença 130375; Flaviano de Souza Guimar — ..... NB|31-040.867 — Aux: Doença 130375; Francisca Sodré Costa — NB|31-13.040.861 — Aux: Doença 130375; Francisco Pereira dos Santos — NB|31.13.040.768 — Aux: Doença 140375; Francisco Santos de Souza — NB|31-13.040.890 — Aux: Doença 130375; Florencio Guimarães Maués — ..... NB|31-13.040.641 — Aux: Doença 110375; Francisco Luciano Ferreira da Silva — NB|31.13.040.417 — Aux: Doença .... 170275; Feliciano Pinheiro — NB|31-13.041.079 — Aux: Doença 250375; Floriano da Silva Perdigão — ..... NB|31-13.041.116 — Aux: Doença 240375; Francisco Chavantes dos Reis — NB|31-13.041.277 — Aux: Doença 310375; Gilberto Elesbão Rodrigues — NB|31-13.041.326 — Aux: Doença 120375; Guiomar Lima da Cruz Souza — NB|31-13.040.917 — Aux: Doença 130375; Geremias Aguiar Ferreira — ..... NB|31.13.040.510 — Aux: Doença 140375; Guilherme Evanovitch dos Santos — NB|31-13.040.983 — Aux: Doença .... 180375; Gonçalo Nascimento — NB|31-9.969.453 — Aux: Doença 100375 — Reconsideração de Cessação; Germina da Silva Bezerra — NB|31.13.041.144 — Aux: Doença 310375; Geraldo Lima — NB|31-9.965.906 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Hélio Amaral — ..... NB|31-13.040.963 — Aux: Doença 180375; Hermógenes Ferreira da Silva — NB|31-13.040.885 — Aux: Doença 130375; Hermeé Pereira da Silva — NB|31.13.041.281 — Aux: Doença 120375; Henriqueta Vilhena — NB|31-13.040.790 — Aux: Doença 130375; Hermenegildo Joaquim de Holanda — ..... NB|31-13.040.262 — Aux: Doença 070375; Hilário dos Santos Mansos — NB|31.13.040.389 — Aux: Doença 140375; Hipólito Pamplona Beltrão — NB|31-13.040.461 — Aux: Doença .... 170275; Hernani da Silva Bentes — NB|31-13.040.214 — Aux: Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; Heme-tério Silva Cavalcante — NB|31-5.480.048 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Izaias Souza Silva — NB|31-9.975.342 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Inácia Melo Pereira — NB|31.9.633.580 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Geraldo Rodrigues — NB|31-9.975.471 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Ismael de Oliveira Nunes — NB|31-9.975.166 — Aux: Doença 130375; Ivo Brito Moraes — NB|31.13.040.493 — Aux: Doença 070375; Iracema Ribeiro Viana — NB|31-13.040.394 — Aux: Doença 140275; Inez da Costa Lima — NB|31-13.040.752 — Aux: Doença 110375; Iolanda Pires Silva — NB|31-13.040.619 — Aux: Doença .... 110375; Inácio Vieira da Silva — NB|31.13.041.319 — Aux: Doença 010475; Iolanda Farias de Souza — NB|31-13.041.113 — Aux: Doença 260375 — Reconsideração de Cessação; Izaura Gomes dos Santos — NB|31.13.041.055 — Aux: Doença 200375; Izaias Souza Silva — NB|31-9.975.342 — Aux: Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; João Rodrigues Cunha — NB|31.9.975.392 — Aux: Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; José Raimundo F. da Silva — .... NB|31-9.972.694 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; João do Espírito Santo Ribeiro — ..... NB|31-13.040.380 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Joana da Rocha Falcão — NB|31.9.974.530 — Aux: Doença 280275 — Reconsideração de Cessação; João Correa Rocha — NB|31-9.975.417 — Aux: Doença 280275 — Reconsideração de Cessação; João da Mata Barbosa de Andrade — NB|31-13.040.934 — Aux: Doença 170375; João Damasceno Rabelo — NB|31.9.975.442 — Recurso 070475; João Aquino de Oliveira — NB|31-13.040.468 — Aux: Doença .. 170275; João Batista Rodrigues Ferreira — NB|31-13.041.125 — Aux: Doença 090375; João Santa Brígida Oliveira dos Santos — NB|31-13.040.293 — Aux: Doença 130275; João Pereira dos Santos — NB|31-13.040.458 — Aux: Doença 170275; João Martins de Oliveira — NB|31.13.040.799 — Aux: Doença 140375; Joaquina Lima de Castro — NB|31-13.040.873 — Aux: Doença 130375; José Maria Figueiredo — ..... NB|31-13.040.660 — Aux: Doença 110375; José Moraes da Silva — NB|31.13.040.750 — Aux: Doença 110375; José Martins de Andrade — NB|31-13.040.612 — Aux: Doença .... 120375; José Guilherme de Aviz — NB|31-13.040.892 — Aux: Doença 130375; José da Silva Menezes — NB|31.13.040.813 — Aux: Doença 130375; José Albuquerque de Moura — ..... NB|31-13.040.574 — Aux: Doença 110375; José Maria dos Santos Loureiro — NB|31-13.040.593 — Aux: Doença 110375; José Gabriel Coelho — NB|31.13.040.915 — Aux: Doença 110375; Josefa Maria de Oliveira — NB|31-13.040.830 — Aux: Doença 130375; Juarez dos Anjos Brito — NB|31-13.040.597 — Aux: Doença 110375; Jurandir Teixeira do Amaral — .... NB|31-13.040.653 — Aux: Doença 110375; José Miranda da Silva — NB|31-9.970.500 — Aux: Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; Joaquim Martins Gomes — ..... NB|31.13.040.706 — Aux: Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; João Santos da Fonseca — NB|31-13.041.600 — Aux: Doença 260375; João Seabra dos Santos — ..... NB|31-13.041.274 — Aux: Doença 310375; Juliana Lopes de Farias — NB|31.13.041.085 — Aux: Doença 310375; José Pedro Vasconcelos Lucena — NB|31-13.041.101 — Aux: Doença 210375; José Rodrigues Lopes — NB|31.13.040.609 — Aux: Doença 260375 — Reconsideração de Cessação; José Levindo Correa Neto — NB|31-13.040.747 — Aux: Doença 260375 — Reconsideração de Cessação; José Botelho Araújo — ..... NB|31-13.040.217 — Aux: Doença 260375 — Reconsideração de Cessação; José Teles da Trindade — NB|31.13.040.735 — Aux: Doença 260375 — Reconsideração de Cessação; Juracy Santos — NB|31-13.041.276 — Aux: Doença 310375; José Fernandes Gonçalves — NB|31.13.041.366 — Aux: Doença .... 020475; José Sabino Filho — NB|31-13.040.947 — Aux: Doença 180375; José Campos Mello — NB|31.13.040.984 — Aux: Doença 180375; José Edilson da Silva — NB|31-9.974.765 — Aux: Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; João Tomaz da Silva Sena — NB|31-9.965.145 — Aux: Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; João Correa Rocha — NB|31.9.975.417 — Aux: Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; Maria do P. S. Moura da Silva — ..... NB|31-13.040.407 — Aux: Doença 240375 — Reconsideração



de Cessação; José Maria Dantas — NB|31-9.641.603 — Aux: Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; José Pinheiro de Oliveira — NB|31.9.975.414 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Laura Ferreira de Lima — NB|31-9.970.225 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Lauro José Caldas Moraes — NB|31-9.972.439 — Aux: Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Lourival Paulino da Costa — NB|31-13.040.366 — Aux: Doença 170375; Luiz Jair de Oliveira — NB|31-9.969.795 — Recurso 200375; Laudelina Santos de Aguiar — NB|31.13.040.719 — Aux: Doença 110375; Leonor Dias da Silva — NB|31-13.040.452 — Aux: Doença 170275; Luiz Ferreira Damasceno — NB|31.13.040.723 — Aux: Doença 110375; Layde Nascimento — NB|31-13.040.149 — Aux: Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Luiz Barros Costa — NB|31-9.974.768 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Leôncio de Souza Toscano — NB|31.13.041.032 — Aux: Doença 200375; Luzia Maria do Nascimento — NB|31-13.041.156 — Aux: Doença 310475; Luiz Cândido e Silva — NB|31-13.040.156 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Lázaro Fernandes — NB|31-13.041.867 — Aux: Doença 260375; Lourival Serrão Martins — NB|31.13.041.320 — Aux: Doença 010475; Luzia Maria do Nascimento — NB|31-13.041.256 — Aux: Doença 310375; Maria de Nazaré Costa — NB|31-13.041.139 — Aux: Doença 170375; Manoel Tomé do Nascimento — NB|31-13.040.904 — Aux: Doença 170375; Manoel de Carvalho — NB|31.13.040.902 — Aux: Doença 170375; Maria Bezerra Sales — NB|31-13.040.896 — Aux: Doença 140375; Maria do Carmo Gonçalves da Silva — NB|31-13.040.764 — Aux: Doença 140375; Maria Izabel Santos da Silva — NB|31.13.041.214 — Aux: Doença 120375; Maria Zuleide Melo da Fonseca — NB|31-13.040.775 — Aux: Doença 140375; Mário Sérgio Rocha Feio — NB|31-13.040.508 — Aux: Doença 120375; Maria Felicidade Bentes de Sena — NB|31-13.040.773 — Aux: Doença 170275; Maria Helena Freitas Furtado — NB|31.13.040.562 — Aux: Doença 110375; Maria da Consolação Silva — NB|31-13.040.795 — Aux: Doença 110375; Maria de Lourdes Rabelo da Cruz — NB|31-13.040.639 — Aux: Doença 110375; Manoel Rudival Carneiro dos Santos — NB|31.13.040.670 — Aux: Doença 140375; Marcelino Pereira da Costa — NB|31-13.040.788 — Aux: Doença 140375; Maria Benedita Pinto Pelxoto — NB|31-13.040.882 — Aux: Doença 140375; Manoel de Souza Pamplona — NB|31.9.971.636 — Aux: Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Manoel Deolindo Dias Furtado — NB|31-13.040.530 — Manoel de Brito Ferreira — NB|31-13.041.293 — Aux: Doença 090375; Manoel Francisco da Silva — NB|31.13.040.880 — Aux: Doença 140375; Manoel Patrício Assunção — NB|31-13.040.718 — Aux: Doença 110375; Manoel Castro Lobo — NB|31-13.040.502 — Aux: Doença 070375; Moisés Barata Carvalho — NB|31.13.040.420 — Aux: Doença 170275; Maurício Ferreira Teixeira — NB|31-9.975.498 — Aux: Doença 120375; Manoel de Barros Santos — NB|31-13.041.133 — Aux: Doença 240275; Maria Rodrigues Sousa — NB|31.13.040.281 — Aux: Doença 210375; Reconsideração de Cessação; Maria do Rosário da Luz Menezes — NB|31-13.041.159 — Aux: Doença 310375; Maria Cardoso Alfaia — NB|31.13.040.989 — Aux: Doença 190575; Miguel Ferreira Alves — NB|31-13.041.031 — Aux: Doença 200375; Maria Raimunda da S. Ferreira — NB|31-91.971.553 — Aux: Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; Manoel Domingos das Neves — NB|31-9.975.443 — Aux: Doença 190375; Reconsideração de Cessação; Maria Iralde Rodrigues da Silva — NB|31-9.971.555 — Aux: Doença 19375; Reconsideração de Cessação; Manoel dos Santos Moraes — NB|31-13.040.948 — Aux: Doença 180375; Maria Antônia G. Cunha — NB|31.13.040.423 — Aux: Doença 260375; Reconsideração de Cessação; Manoel da Paixão Guimarães —

NB|31-9.972.966 — Aux: Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Manoel Vicente Carvalho — NB|31-13.041.027 — Aux: Doença 200375; Marina Lopes Gonçalves — NB|31.13.041.732 — Aux: Doença 260375; Manoel da Luz Brito Soares — NB|31-13.040.977 — Aux: Doença 180375; Maria de Lourdes Conceição — NB|31-13.041.105 — Aux: Doença 210375; Maria de Nazaré Martins da Costa — NB|31.13.041.128 — Aux: Doença 240375; Manoel Aproniano Santiago — NB|31-13.041.069 — Aux: Doença 210375; Maria Madalena Neves Pantoja — NB|31.13.041.155 — Aux: Doença 310375; Maria Suely Rodrigues Pinto — NB|31-13.041.731 — Aux: Doença 310375; Maria Tereza Silva Souza — NB|31-13.041.208 — Aux: Doença 310375; Maria de Jesus Gonçalves Modesto — NB|31.13.040.258 — Recurso 110475; Maria das Graças S. Damasceno — NB|31-9.975.334 — Aux: Doença 130375; Reconsideração de Cessação; Myriam de Jesus Viegas — NB|31-9.975.001 — Aux: Doença 130375; Reconsideração de Cessação; Naides Bezerra de Abreu — NB|31.13.041.117 — Aux: Doença 260375; Nadime Miranda Dib — NB|31-13.040.778 — Aux: Doença 140375; Nelson Araújo da Silva — NB|31-13.040.659 — Aux: Doença 140375; Nestor Gomes da Silva — NB|31.13.040.848 — Aux: Doença 140375; Nivaldo Luiz Ferreira de Souza — NB|31-13.040.887 — Aux: Doença 210375; Reconsideração de Cessação; Neuton Figueiredo da Costa — NB|31.13.041.282 — Aux: Doença 310375; Nelson Lopes de Lima — NB|31-13.040.291 — Aux: Doença 200375; Osvaldo dos Santos Vale — NB|31-12.081.813 — Aux: Doença 270275 — Reconsideração de Cessação; Oscar Cordeiro Brito — NB|31-13.040.853 — Aux: Doença 130375; Osvaldo Moraes da Silva — NB|31.13.040.517 — Aux: Doença 070375; Osvaldo da Conceição — NB|31-13.040.698 — Aux: Doença 110375; Osvaldo Monteiro da Silva — NB|31.13.040.611 — Aux: Doença 110375; Osvaldo dos Santos Vale — NB|31-13.041.263 — Aux: Doença 310375; Paula de Souza Rosa — NB|31-13.040.377 — Aux: Doença 010375; Paulo Sérgio Sotero Pinto — NB|31.13.041.166 — Aux: Doença 090375; Pedro Rodrigues Coelho — NB|31-13.041.072 — Aux: Doença 070375; Pedro Seabra de Moura — NB|31-13.040.095 — Aux: Doença 100375; Pedro do Carmo Ribeiro — NB|31.13.040.647 — Aux: Doença 110375; Paulo Roberto Sanches — NB|31-13.041.258 — Aux: Doença 310375; Pedro Amaral — NB|31-13.041.146 — Aux: Doença 310375; Pedro Ferreira dos Santos — NB|31.13.041.153 — Aux: Doença 310375; Paulo Farias de Oliveira — NB|31-13.041.037 — Aux: Doença 200375; Pedro Paulo Barros dos Santos — NB|31-13.041.017 — Aux: Doença 240375; Raimunda Mesquita de Lima — NB|31-9.975.420 — Aux: Doença 130375; Reconsideração de Cessação; Paulo Roberto Furtado Tomkiwicz — NB|31-9.975.251 — Aux: Doença 130375; Reconsideração de Cessação; Raimunda Sarita Cordeiro Monteiro — NB|31-13.040.374 — Aux: Doença 130275; Raimundo Ferreira Lima — NB|31.13.041.163 — Aux: Doença 120375; Raimundo Nonato Almeida Ferreira — NB|31.13.040.355 — Aux: Doença 130275; Raimundo Pereira da Cunha — NB|31-13.040.699 — Aux: Doença 110375; Ricardo Teixeira Costa — NB|31-13.040.827 — Aux: Doença 130375; Rosinildo Souza Silva — NB|31.13.040.460 — Aux: Doença 170275; Rosito Coelho — NB|31-13.040.792 — Aux: Doença 140375; Rosilda Abronheiro Barros — NB|31-13.040.520 — Aux: Doença 070375; Raimunda de Sales Martins — NB|31.9.975.189 — Aux: Doença 140375; Reconsideração de Cessação; Raimundo Ribeiro Jucá — NB|31-13.041.040 — Aux: Doença 200375; Raimundo Magno Silva — NB|31.13.041.594 — Aux: Doença 200375; Raimundo Dias — NB|31-13.041.005 — Aux: Doença 190375; Raimundo Nonato de Moura — NB|31-9.975.155 — Aux: Doença 190375; Reconsideração de Cessação de Cessação; Raimundo Nonato Lima Barbosa — NB|31.13.040.731 — Aux: Doença 260375 — Reconsideração de Cessação; Raimunda Silva — NB|31-9.969.367 — Aux:



Doença 100375 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Padilha dos Santos — NB|31-9.970.362 — Aux. Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Raimunda Nogueira da Cruz — NB|31-13.041.359 — Aux. Doença 010475; Raimundo Francisco Adriano — NB|31-13.041.360 — Aux. Doença 010475; Raimundo Teodoro da Silva — NB|31-... 13.041.375 — Aux. Doença 010475; Reinaldo da Costa Malcher — NB|31-13.040.942 — Aux. Doença 310375; Rosa Azevedo — NB|31-13.040.294 — Aux. Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Bertoldo dos Santos — NB|31-13.040.382 — Aux. Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Raimundo de Sousa Dias Filho — NB|31-... 9.954.185 — Aux. Doença 190375; Reconsideração de Cessação; Raimundo Pereira — NB|31-9.975.389 — Aux. Doença 190375 — Reconsideração de Cessação; Ramiro Monteiro de Souza — NB|31-9.975.421 — Aux. Doença 280275 — Recon. sideração de Cessação; Samuel Alves da Silva — NB|31-... 9.975.439 — Aux. Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Sebastiana Porto Borges — NB|31-9.975.054 — Aux. Doença 140275; Sebastião Justino de Souza — NB|31-... 13.040.636 — Aux. Doença 210375; Sandoval Costa Araujo — NB|31-13.040.658 — Aux. Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; Sandoval Brasil de Lima — NB|31-9.644.135 — Aux. Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; Simpliciano Mesquita — NB|31-9.968.568 — Aux. Doença ... 130375 — Reconsideração de Cessação; Tadeu Odenir Fernandes Imbiriba — NB|31-13.040.435 — Aux. Doença ... 170275; Tereza Mesquita de Lima — NB|31-13.040.532 — Aux. Doença 070375; Terezinha Lima Silva — NB|31-... 13.040.728 — Aux. Doença 210275; Tiago Elias dos Santos

— NB|31-13.040.387 -- Aux. Doença 140275; Tomé Corrêa de Sousa — NB|31-9.956.492 — Aux. Doença 130375 — Re. consideração de Cessação; Tomé de Aquino da Silva Araújo — NB|31-13.041.304 — Aux. Doença 310375; Ulisses Santos Figueiredo — NB|31-9.959.949 — Aux. Doença 240375 — Reconsideração de Cessação; Valter Macedo das Neves — NB|31-13.041.234 Aux. Doença 170375; Virgílio da Costa Portilho — NB|31-13.040.689 — Aux. Doença 180575; Valdomira Marques de Souza — NB|31-13.040.602 — Aux. Doença 110375; Walter Schutz — NB|31-9.972.895 — Aux. Doença 140375; Valdomira Marques de Souza — NB|31-... 13.041.298 — Aux. Doença 310375; Viriato Diniz Soeiro — NB|31-13.040.967 — Aux. Doença 180375; Valter Barbosa dos Santos — NB|31-9.955.055 — Aux. Doença 100375; Wilson Araújo Rodrigues — NB|31-13.041.270 — Aux. Doença 310375; Wilson Jacinto de Moraes — NB|31-13.041.352 — Aux. Doença 010475 — Waldemar Garcia Gomes — NB|31-9.965.378 — Aux. Doença 140375 — Reconsideração de Cessação; Walter da Costa Viana — NB|31-13.040.289 — Aux. Doença 130375 — Reconsideração de Cessação; Waldemar Silva Santos — NB|31-13.040.057 — Aux. Doença 210375 — Reconsideração de Cessação; Zacarias Farias da Silva — NB|31-13.040.817 — Aux. Doença 130375; Zilda dos Santos Mendes — NB|31-13.040.589 — Aux. Doença 110375; Zenai de Pires Cordeiro — NB|31-13.040.633 — Aux. Doença ... 260375 — Reconsideração de Cessação; Zenato Alves da Silva — NB|31-13.040.571 — Aux. Doença 130375 — Reconsideração de Cessação.

Belém, 30 de abril de 1975.

(Ext. — Reg. n. 2603 — Dia 10.05.75)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITA I.

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por ANTONIO GERALDO FERREIRA DE MENEZES, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas, destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termos e 57.º Municípios de Marabá, com as seguintes características: Fica situada na zona fisiográfica do Araguaia; sua área é de 3.000HA 00A 00CA; tem formato regular, de um retângulo, medindo 6.000m por 22.000m, portanto com perímetro de ... 22.000m; está, calculadamente, 125.000m da cidade de Marabá rumo NW-Sul; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 05.º53'30" S X 50.º 10' 46" Wgr  
Ponto B — 05.º53'30" S X 50.º07'30" Wgr  
Ponto C — 05.º56'13" S X 50.º07'30" Wgr  
Ponto D — 05.º56'13" S X 50.º10'46" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de fevereiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO  
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor da Divisão de Terras  
(T. n. 23259 - Reg. n. 2624 — Dia 10/5/75)

### Ia IGREJA BATISTA DA PA—70

EXTRATO PARA REGISTRO E INSCRICAO DO ESTATUTO DA Ia IGREJA BATISTA DA PA—70 QUILOMETRO (92) VILA Dr. Abel Figueiredo, Pará.

Denominação, Sede e Fins: A Ia Igreja Batista da PA—70 com sede na cidade Vila Dr. Abel Figueiredo Km 92, tem por objetivo expandir o Evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia, praticar a beneficência. A educação religiosa, a reunião para cultivar a DEUS e tratar de todos os assuntos relativos às suas finalidades, adotando a confissão de fé das Igrejas Batistas do Brasil, reconhecidas pela Convenção Batista Brasileira e terá duração indeterminada. Fundada em 04 de outubro de 1972.

MEMBROS: — A Igreja é formada de pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplinas, sem distinção de idade, sexo, cor ou nacionalidade, por aceitarem em Assembléia.

ASSEMBLÉIA: — A Assembléia é o poder soberano para decidir os assuntos da Igreja. Responsabilidade: A

diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

ADMINISTRAÇÃO: — Sua diretoria será composta de: Um presidente, um vice-presidente, 1o. e 2o. Secretários, 1o. e 2o. tesoureiros, eleitos na última Assembléia anual e empossados no último dia do ano findo tendo seu dandato de um ano. O pastor da Igreja será sempre o seu presidente e será eleito por tempo indeterminado, que representará a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

DO PATRIMONIO: — O patrimônio da Igreja é constituído de dízimos e ofertas voluntárias dos membros e simpatizantes, de donativos e legados em dinheiro, bens móveis e imóveis, registrados no nome da Igreja que serão aplicados na execução dos seus fins dentro do Território Nacional.

DO ESTATUTO: — O presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral com um quorum da metade mais um dos membros da Igreja, sendo que as modificações não poderão alterar os seguintes artigos: Primeiro, e segundo, no que se refere às finalidades e constituições da Igreja bem como o inteiro teor dos artigos: Terceiro e seus parágrafos, décimo terceiro e décimo quarto.

DA DISSOLUÇÃO: — Em caso de dissolução da Igreja seu patrimônio reverterá à Convenção Batista "PARÁ-AMAPÁ" e na falta desta à Convenção Batista Brasileira.



Vila Dr. Abel Figueiredo, 10 de dezembro de 1973.

Elias Ataíde Ferreira  
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
30. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade  
Belém, 25 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. n. 23257. Reg. n. 2614—Dia—10.5.75)  
13 e 14.5.75)

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARÁ  
REITORIA**  
A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da

Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher n. 1148, o EDITAL para a TOMADA DE PREÇOS n. DA-09/75 e que se refere a INSTRUMENTOS MUSICAIS para o Serviço de Atividades Musicais.

Belém, 09 de maio de 1975

Armenio Borges Barbosa  
P/ Comissão de Licitações  
(Ext. Reg. n. 2616—Dia—10.05.75)

# Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6ª. VARA  
CIVEL

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Armandô Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6ª. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezesseis (16) de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas da manhã, no atrio do Forum de Belém, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados a praça os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Ação de Execução que o Banco do Estado do Pará S.A., move contra Hermogenes Ferreira Guimarães e Valderi de Pinho Melo, a seguir discriminados:

Benfeitorias em terreno de Marinha, constituídas de duas construções de madeira, sob os números três (3) e quatro (4), sitas à rua dos Tamoios, nesta cidade, margem direita do rio Guamá, ambas com coberturas de telhas de barro comum, servidas por porta e janelas de frente, contendo no seu interior as seguintes dependências: salas, quartos, varanda assoalhados, cozinha, sanitários e quintal, em regular estado de conservação, avaliadas em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior

lanço oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso os bens, na primeira praça, não alcancem lanço superior ao da avaliação, serão vendidos por qualquer preço em leilão público marcado para o dia vinte e sete (27) de maio do mesmo ano, no mesmo local e hora. Para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975) Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva  
Juiz de Direito da 6ª. Vara do Cível da Comarca de Belém.

(Ext. n. — Reg. n. 2571 — Dia 10-05-75)

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA CIVEL  
Cartório do 2o. Ofício — Cível e Comércio  
PROC. REG. N. 379/73

#### EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 20 (vinte) do corrente às 11:00 (onze) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, que funciona no 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e ar-

rematação em praça o seguinte bem penhorado na execução hipotecária que Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, move contra João Carlos de Souza Saraiva e sua mulher Maria de Nazaré Pereira Saraiva, para garantir o pagamento do saldo devedor no valor de Cr\$ 71.046,21 (setenta e hum mil quarenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos): — Apartamento n. 302 (trezentos e dois), tipo 01 no bloco B, no 3o. pavimento do Edifício "Malibú" sito à Passagem Santo Antonio, bairro do Marco, nesta cidade, inscrito no Cartório do Registro de Imóveis do 2o. Ofício desta comarca, às folhas 250, do livro 2-H, sob o número de ordem 8.949, em 20.09.971.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre o valor do saldo devedor.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do porteiro e escrivão, inclusive custas e carta. E para que chéguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 de maio de 1975. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dra CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES — Juíza de Direito.

Certifico, que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé. Belém, 05 de maio de 1975. O Escrivão — AMILCAR CAMARA LEÃO

(Ext. Reg. n. 2615—Dia—10.5.75)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAL

Para conhecimento dos Senhores Pretores do Interior, faço público que se encontra aberta pelo prazo de quinze dias (15), pedido de remoção para o Termo de Limoeiro do Ajuru, Comarca de Cametá.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 8 de maio de 1975.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. — Reg. n. 1743)

## EDITAL

Para conhecimento dos Senhores Pretores do Interior, faço público que se encontra aberta pelo prazo de quinze dias (15), pedido de remoção para o Termo de Porto de Moz, Comarca de Gurupá.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 8 de maio de 1975.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. — Reg. n. 1450)

## — EDITAL —

Para conhecimento dos senhores Juizes de Direito da 1a. entrância, faço público que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado da 1a. Vara da Comarca de Santarém pelo prazo de quinze (15) dias devendo os candidatos cumprirem as exigências do Código Judiciário do Estado.

Belém, 8 de maio de 1975.  
LUIS FARIA  
Secretário do TJE.  
(G. Reg. — n. 1451)

## Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 16 de maio para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Olivar José de Araújo (Dr. Nelson Alves Cunha)  
Apda: Companhia Boa Vista de Seguros (Dr. Paulo Klautau)  
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de maio de 1975.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE.  
(G. Reg. — n. 1742)

## Anúncio de Julgamento de Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 21 de maio para julgamento do seguinte feito:

## MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: São Pedro Gelo Frigorífico e Pescado Ltda. (Dr. Aldebaro Klautau)  
Reqdo: O Governo do Estado  
Relator: Desembargador Edgar Lassurance Cunha  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 8 de maio de 1975  
LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. Reg. — n. 1449)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

## — EDITAL —

Concurso para Técnico Judiciário TRT, 8A AJ 021.6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Belém, Manaus e Rio Branco.

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidenta da Comissão do Concurso C-84, faço público que foram aprovados os seguintes candidatos:

## BELÉM

- 10. lugar — Maria da Graça Meira Abnader — Média 7,47;
- 26. lugar — Luiz Albano Mendonça de Lima — Média 6,82
- 30. lugar — Getúlio Barbosa de Agular — Média 6,51
- 40. lugar — Ademarina Ferreira Nunes — Média 5,28.

Outrossim, faço público que em Manaus e Rio Branco, não houve candidatos aprovados.

Secretaria da Comissão do Concurso C-84

Belém, 08 de maio de 1975.

Emmanuel Rodrigues Mattos  
Secretário da Comissão do Concurso C-84.

## VISTO:

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta da Comissão do Concurso C-84.  
(G. — Reg. n. 1447)

## NOTA N. 41/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP 28/75, oriundo da MMA. 3a. JCJ de Belém e correspondente aos processos 3a. JCJ 1.266/73 e 1.274/73, em que são partes: Jessé Pereira Marques e Walmir Pereira Ferreira, reclamantes, exequentes e Matadouro do Maguari (Governo do Estado do Pará), reclamado, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará a importância de Cr\$ 11.060,01 (Onze mil e sessenta cruzeiros e noventa e um centavos), para cumprimento da sentença executada prolatada pela MM 3a. JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de abril de 1975.

a) Orlando Teixeira da Costa  
Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região.  
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 06 de maio de 1975.

Lucymar Coelho Penna

Diretor de Secretaria Judiciária  
(G. — Reg. n. 1433)

## NOTA N. 42/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP 29/75, oriundo da JCJ de Santarém e correspondente ao processo JCJ, Santarém 779/74, em que são partes: Raimundo Ferreira da Silva, reclamante exequente e Governo do Estado do Pará (Secretaria de Estado de Agricultura), reclamado, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República requirite-se do Exmo. Sr.



Governador do Estado do Pará a importância de Cr\$ 683,18 (Seiscentos e oitenta e três cruzeiros e dezoito centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MMA. JCI de Santarém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de abril de 1975

a) *Orlando Teixeira da Costa*

Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região".  
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 06 de maio de 1975.

*Lucymar Coelho Penna*

Diretor de Secretaria Judiciária  
(G. — Reg. n. 1433)

**PORTARIA N 01 GC — DE 07 DE MAIO DE 1975.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: na qualidade de Juiz Corregedor, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço e a necessidade de preservar o princípio da celeridade no processo trabalhista.

**R E S O L V E:**

Determinar que todos os processos originários das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, que subam ao Tribunal em grau de recurso, sejam submetidos a uma célere verificação pela Secretaria da Corregedoria, quanto à observância da pontualidade na tramitação dos autos na Secretaria da Junta de origem e na remessa dos mesmos à segunda instância.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
Presidente do TRT da 8a. Região  
(G. Reg. — n. 1448)

**RESOLUÇÃO N. 1.139/75**

Processo TRT P-04/75

**HOMOLOGA** o resultado geral do Concurso C-83, para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário TRT-8a.-AJ-022.4 do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém o Presidente da Comissão do Concurso C-83, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de quinze (15) vagas dos cargos da Classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado em Parintins, Capanema, Breves, Macapá, Rio

Branco, Porto Velho e Castanhal;

Considerando que solicitaram inscrição 439 candidatos, sendo indeferidos 62 pedidos;

Considerando que foram interpostos dois recursos aos quais a Comissão negou provimento;

Considerando que foram aprovados os seguintes candidatos: em Breves — 1o. e único classificado — Adiel Gonçalves da Costa, média 7; em Capanema — 1o. lugar — Basílio Pera de Vasconcelos, média 7,3; 2o. lugar — Jurandir da Silva Cavalcante, média 7,1; em Castanhal — 1o. lugar — Carlos Alberto Borges Cordeiro, média 7,5; 2o. lugar — Maria Livina Monteiro Barbosa, média 7,4; 3o. lugar — José Alfredo Freire Cota, média 7,3; 4o. lugar — Ernani Ferreira, média 7,3; 5o. lugar — Alvaro Gonçalves Amorim, média 7,3; 6o. lugar — Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, média 6,9; 7o. lugar — Luiz Gonzaga Vidal Dalmácio, média 6,8; 8o. lugar — Cláudio Francisco dos Santos, média 6,6; 9o. lugar — Sônia Maria Morais Pires, média 6,2; em Parintins — 1o. lugar — Maria do Carmo Pinto Castro, média 7,4; 2o. lugar — Darcy Teixeira de Castro, média 7,1; 3o. lugar — Maria Rita Farias Pinto, média 6,9; 4o. lugar — Maria da Graça Bezerra Leite, média 6,5; 5o. lugar — Norma Silva de Medeiros, média 6,4; em Rio Branco — 1o. lugar — Eliana Maria Queiroz, média 8,0; 2o. lugar — Leila Maria Jalul Bretz, média 7,7; 3o. lugar — Marcos Rocha Soares, média 7,7; 4o. lugar — João Benício de Souza, média 6,9; 5o. lugar — Maria da Penha Lima da Silva, média 6,9; 6o. lugar — Maria da Glória Simão Paiva, média 6,7; 7o. lugar — José Sêrvulo de Oliveira, média 6,5; 8o. lugar — Edenice da Silva Damascena, média 6,3; 9o. lugar — Zenaide Ramos da Silva, média 6,2; em Macapá — 1o. lugar — Maria Eunice Montoril de Araújo, média 8,3; 2o. lugar — Marlene da Silva Carvalho, média 7,8; 3o. lugar — Antonio de Pontes da Silva, média 7,6; 4o. lugar — Raimundo Simeão de Souza, média 7,4; 5o. lugar — Maria Vainice Maia de Andrade, média 7,4; 6o. lugar — Jacy Corrêa de Souza, média 7,2; 7o. lugar — José Wilibaldo Savino Carvalho, média 7,1; 8o. lugar — Raimundo Sigmundo de Almeida Nunes, média 7,1; 9o. lugar — Helena Aben-Athar Bemerguy, média 6,9; 10o. lugar — Nair da Silva Banha, média 6,8; 11o. lugar — José Bernardo Carvalho de Andrade, média 6,7; 12o. lugar — Raimundo Barbosa da Silva, média 6,5; 13o. lugar — Raimundo César Mendes Simões, média 6,4; 14o. lugar — José Monteiro Lemos, média 6,2; 15o. lugar — Hélio José de Araújo, média 6,2; 16o. lugar — Nilson Marques Pereira, média 6,2; 17o. lugar — Camilo Rodrigues Cavalcante da Silva Filho, média 6,0; 18o. lugar — Antonio da Silva Amaral, média 5,9; 19o. lugar — Ada Maria Barbosa Martins, média 5,9;

20o. lugar — Elson Martins da Silveira, média 5,8; 21o. lugar — Célio Menezes Nery, média 5,5; em Porto Velho — 1o. e único classificado Adonias Alves Pinheiro, média 5,4.

**R E S O L V E**, unanimemente: I — **APROVAR** o referido relatório; II — **HOMOLOGAR** o resultado do Concurso C-83, para provimento de 15 (quinze) vagas dos cargos da Classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região: em **BREVES**: Adiel Gonçalves da Costa; em **CAPANEMA**: Basílio Pena de Vasconcelos, Jurandir da Silva Cavalcante; em **CASTANHAL**: Carlos Alberto Borges Cordeiro, Maria Livina Monteiro Barbosa, José Alfredo Freire Cota, Ernani Ferreira, Alvaro Gonçalves Amorim, Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Luiz Gonzaga Vidal Dalmácio, Cláudio Francisco dos Santos, Sônia Maria Morais Pires; em **PARINTINS**: Maria do Carmo Pinto Castro, Darcy Teixeira de Castro, Maria Rita Farias Pinto, Maria da Graça Bezerra Leite, Norma Silva de Medeiros; em **RIO BRANCO**: Eliana Maria Queiroz, Leila Maria Jalul Bretz, Marcos Rocha Soares, João Benício de Souza, Maria da Penha Lima da Silva, Maria da Glória Simão Paiva, José Sêrvulo de Oliveira, Edenice da Silva Damascena, Zenaide Ramos da Silva; em **MACAPÁ**: Maria Eunice Montoril de Araújo, Marlene da Silva Carvalho, Antonio de Pontes da Silva, Raimundo Simeão de Souza, Maria Vainice Maia de Andrade, Jacy Corrêa de Souza, José Wilibaldo Savino Carvalho, Raimundo Sigmundo de Almeida Nunes, Helena Aben-Athar Bemerguy, Nair da Silva Banha, José Bernardo Carvalho de Andrade, Raimundo Barbosa da Silva, Raimundo César Mendes Simões, José Monteiro Lemos, Hélio José de Araújo, Nilson Marques Pereira, Camilo Rodrigues Cavalcante da Silva Filho, Antonio da Silva Amaral, Ada Maria Barbosa Martins, Elson Martins da Silveira, Célio Menezes Nery; em **POR-TO VELHO**: Adonias Alves Pinheiro.

Sala de sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 30 de abril de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**Raul Sento-Sé Gravata**  
Juiz Vice-Presidente  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Rider Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado  
**Semiramis Arnaut Ferreira**  
Juiza Convocada  
**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juiza Convocada  
**Alberto Augusto Velho Vilhena**  
Vogal Empregador Convocado  
**Luiz Alberto de Souza Matos**  
Suplente de Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1431)



### 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

*Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias*  
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de maio de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Raimundo Ferreira do Amaral, contra PRIMAR bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes Km 7 e que são os seguintes: — Um (1) Navio Pesqueiro de nome "Rio Gurupi", com as seguintes características Inscrição na Capitania dos Portos — 16.118, Motor Propulsor marca "Carterpillar" — D — 353, Série E — 425, Potência 425 HP, velocidade: 14 nós/hora, comprimento do Casco — 23,75 m, Calado — 11,85, Capacidade — 101,48 Ton. Construtores: Rockport Yacht & Supply Company de Rockport Texas — USA.

Obs. O barco se encontra parado há vários meses, estando servindo de dormitório para os funcionários da Firma. O frigorífico encontra-se em certo estado de deteriorização; o casco está em condições razoáveis estando com a pintura um pouco deteriorada; o motor estando parado há vários meses, precisará de uma reforma.

Valor atribuído Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de abril de 1975. Eu, Glória Toutonje, datilografeira. E eu, E. Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.  
José Claudio Monteiro de Brito  
Juiz Presidente da 6a JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1173)

*Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias*  
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de maio de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Fazenda Nacional, contra ARCA — Arquitetura Const. e Assessoria Nacional,

bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

Uma (1) máquina de contabilidade marca REMINGTON, modelo SPR MATIC — 3 810 n. 6213562.

Valor atribuído Cr\$ 1.800 00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de abril de 1975. Eu, Glória Toutonje, datilografeira. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Claudio Monteiro de Brito  
Juiz Presidente da 6a JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1172)

PORTARIA Nº 03 DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dr. José Claudio Monteiro de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço:

Considerando o afastamento do Diretor de Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém DAS — 101.2, Eliette Mary Chaves Mattos, por motivo de licença para tratamento de saúde a partir desta data;

Resolve designar a funcionária Engrácia de Araujo Ferreira, Técnico do Serviço Judiciário TRT 8a AJ 021.08, Encarregada do setor de Processos em Geral DAI — 112.2, para responder pela Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, "em substituição", durante o afastamento da titular e ainda, Designar o funcionário João Souza de Brito, Auxiliar Judiciário TRT 8a — AI 022.5, para "substituir" o Encarregado do setor de Processos em Geral DAI — 112.2, durante o mesmo período.

Dê-se ciência

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de abril de 1975

José Claudio Monteiro de Brito  
Juiz do Trabalho, Presidente da 6a JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 16 de abril de 1975, conforme despacho no Processo TRT P — 267/75.

(G. Reg. n. 1248)

### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada Massa Falida de Empresa de Engenharia Zenite Ltda., na pessoa de seus representantes legais, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para ciência da Sentença prolatada no dia 31.10.1974, às 08,00 horas, no Processo n. JCJC - 400/74, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: "Em face do exposto, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação de Emanuel de Sousa Mota, para condenar a reclamada Empresa de Engenharia Zenite Ltda., a proceder aos recolhimentos em conta vinculada com relação ao reclamante os depósitos referentes ao período janeiro a 22 de abril de 1974, e mais depósito complementar de 10%, fornecendo ao reclamante os meios necessários para o respectivo levantamento. Caso assim não cumpra, proceda a Secretaria aos cálculos da parcela para efeito de execução. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 330,00, na quantia de Cr\$ 35,60. Sujeita a condenação à correção monetária. Notifique-se a reclamada".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, ... n. 1314, nesta cidade de Capanema.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Técnico Judiciário 8a. TRT - AJ - 021,6, datilografeira. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria — DAS\_101.2, subscrevo.

Visto:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO  
RODRIGUES

Presidente da JCJ de Capanema

(G. — Reg. n. 1175)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL



# Tribunal de Contas

Presidente: **MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

PORTARIA N. 3.002 — DE 09 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:—

Estipular, como atribuições do Engenheiro Oswaldo Aliverti, pertencente ao Quadro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e posto à disposição deste Tribunal, o assessoramento em todos os assuntos da competência do Tribunal de Contas que exigirem pronunciamento técnico de engenharia, bem como, a assistência e supervisão técnica dos serviços atinentes ao Setor de Administração do edifício sede e ao Setor de Transporte, na qualidade de Assessor Técnico lotado no Gabinete da Presidência.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.003 — DE 11 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:—

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Maria das Graças da Silva, Escriturária deste Tribunal, que estavam marcadas de 1.º a 30 de junho, para 14 de abril a 13 de maio de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.004 — DE 18 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução n. 6.243, de 04 de abril de 1975.

RESOLVE:—

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o § 1.º do art. 104 da Constituição do Estado, Ma-

ria de Deus da Silva Cardoso, para o cargo de Servente do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.005 — DE 18 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.260, de 15 de abril de 1975.

RESOLVE:—

Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar de Controle Externo, nível 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Paulo Guilherme Castelo Branco, a contar de 14 de abril de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.006 — DE 23 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução n. 6.204, de 18 de abril de 1975.

RESOLVE:—

Conceder à funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, Escriturária Documentarista deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 18 de março de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.007 — DE 23 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução n. 6.265, de 18 de abril de 1975.

RESOLVE:—

Conceder à funcionária Ana Maria Cavalcante Domingues, Secretária deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 31 de março de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.008 — DE 29 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:—

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Yde Brito Picanço, servente deste Tribunal, que estavam marcadas de 1.º a 30 de agosto, para 07 de julho a 05 de agosto de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.009 — DE 29 DE  
ABRIL DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:—

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário Edmilson Santana de Souza, Motorista deste Tribunal, que estavam marcadas de 1.º a 30 de maio, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.



Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.010 — DE 29 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

I — Designar o Auditor Edilson Oliveira e Silva e o Auxiliar de Controle Externo — nível 3, Anlyd Sérgio França, nos termos das Resoluções ns. 5.953, de 17.09.74, e 6.268, de 22.04.75, para formar, sob a presidência do primeiro, a comissão encarregada de realizar Inspeção Contábil na Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, relativa aos exercícios financeiros de 1972 a 1974 e extensivos ao período de janeiro de 1975 até a data da instalação da aludida comissão.

II — Fica concedido o prazo de dez (10) dias, a partir da ciência desta Portaria, para que seja instalada a comissão e de quinze (15) dias, contados da data da instalação para a realização da inspeção, devendo o Auditor, no prazo de dez (10) dias, após a data do regresso, apresentar o respectivo relatório.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.011 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução n. 6.274, de 25 de abril de 1975,

RESOLVE:—

Conceder à funcionária Vera Lúcia Franco Guimarães, Auxiliar de Controle Externo, nível 1, deste Tribunal, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 29 de março de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.012 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.275, de 25 de abril de 1975,

RESOLVE:—

Conceder à funcionária Iracema Amélia Frazão Ferreira, Servente deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o Art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 19 de março de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.014 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

I — Revogar o item II, da portaria n. 2.664, de 02 de maio de 1974, que designou a funcionária Josélia Pessoa Neves, para exercer a função de Diretora da Divisão de Pessoal.

II — Designar referida funcionária, para exercer a função de Diretora da Divisão de Expediente, a partir de 1.º de maio de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.015 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, o funcionário Anlyd Sérgio França, nomeado pela Portaria n. 2.910, de 09 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.016 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

I.º Revogar o item II da Portaria n. 2.656, de 02 de maio de 1974, que designou a funcionária Lia Mara de Souza Cardoso, para exercer a função de Diretora da Divisão de Informações e Comunicações — DIC.

II — Designar, referida funcionária para exercer a função de Diretora da Divisão de Pessoal, a partir de 1.º de maio de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.017 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

I — Revogar o item II, da Portaria n. 2.665, de 02 de maio de 1974, que designou a funcionária Abigail de Freitas Moreira, para exercer a função de Diretora da Divisão de Expediente — DE.

II — Designar referida funcionária, para exercer a função de Diretora da Divisão de Informações e Comunicações — DIC, a partir de 1.º de maio de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.018 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

Designar, para exercer a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria da 5a. Divisão, o funcionário Anlyd Sérgio França, a partir de 1.º de maio de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.019 — DE 02 DE MAIO DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

Designar, a funcionária Josélia Pessoa



Neves, Diretora da Divisão de Expediente, para responder pelo Departamento de Administração.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1417)

PORTARIA N. 3.020 — DE 02 DE  
MAIO DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, da funcionária Maria das Graças Souza Lopes, Auxiliar da Direção deste Tribunal, que estavam marcadas de 1.º a 30 de maio, para 1.º a 30 de dezembro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 3.021 — DE 02 DE  
MAIO DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário Anlyd Sérgio França, Auxiliar de Controle Externo, nível 3, deste Tribunal, que estavam marcadas de 1.º a 30 de abril, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 3.022 — DE 02 DE  
MAIO DE 1975

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário Evandro Gonçalves da Gama, Auxiliar de Direção deste Tribunal, que estavam marcada de 1.º a 30 de maio, para 1.º a 30 de outubro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza  
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO N. 6.289

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1975,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.446, de 20 de dezembro de 1972.

R E S O L V E:

Promover ao cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível 2, obedecido o critério de merecimento o sr. Edmundo de Souza Pereira, Auxiliar de Controle Externo Nível 1.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1439 — Dia 10-5-75)

RESOLUÇÃO N. 6.290

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1975,

R E S O L V E:

EXONERAR a funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, do cargo de Escriturária-Documentarista do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em face nomeação para o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível 1, após habilitação em concurso público.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1439 — Dia 10-5-75)

RESOLUÇÃO N. 6.291

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1975,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo — Nível 1.

R E S O L V E:

Nomear, nos termos do parágrafo 10. do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1. de 29 de outubro de 1960), Maria de Fátima Chagas da Luz, para exercer, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo — Nível 1.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1439 — Dia 10-5-75)

RESOLUÇÃO N. 6.292

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1975,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.446, de 20 de dezembro de 1972.

R E S O L V E:

Promover ao cargo de Escriturário Documentarista, obedecido o critério de merecimento a Srta. Dulcenira Melo e Silva, Escriturária.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1439 — Dia 10-5-75)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários  
modelos.

Serviços Gráficos da  
Imprensa Oficial do  
Estado.